



Município de Capanema - PR

0000021

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

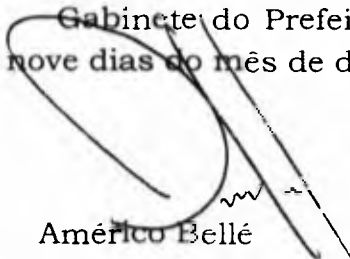
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear **Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM-CAPANEMA
Data: 10/12/2019
Edição: 0397 Página: 4



000002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.654, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora pública **Andrea Marize Weschenfelder Paeze** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição ao integrante **Valdeci Alves dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 7.531/2019.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.



Américo Belle
Prefeito Municipal



000003

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de junho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Otávio Fonseca Galiazi

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 105.150,00 (Cento e Cinco Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

Respeitosamente,


Otávio Fonseca Galiazi
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000004

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Otávio Fonseca Galiazi

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A presente licitação visa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOS.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	3.000,00	KM	1,05	3.150,00
2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	1.500,00	H	68,00	102.000,00
TOTAL						105.150,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO



000005

Município de Capanema - PR

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados imediatamente **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, **sem prejuízo da adoção** das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



000006

Município de Capanema - PR

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Lucian Pilati.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

Capanema, 26 de junho de 2020



Otávio Fonseca Galliázi
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000007

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	TOTAL
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	
1	54777- MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	H	1.500	68,00	102.000,00
2	54776 - DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	KM	3.000	1,05	3.150,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 105.150,00

06/05/2020

OBS: NÃO SERÁ PAGO DESLOCAMENTO DA EMPRESA EM SERVIÇOS EXECUTADOS DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.


Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 17.553.685/0001-04 E-MAIL: arfasolo@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida das Missões, nº. 374

COMPLEMENTO: Escritório BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46 3547-1117 / 46 99978-3708

CONTATO: Eng. Adriano Fasolo

CIDADE: Ampére

UF: Paraná

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54776 - DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	KM	3000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
54777- MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	H	1500	R\$ 68,00	R\$ 102.000,00
TOTAL			R\$ 105.150,00	

OBS: NÃO SERÁ PAGO DESLOCAMENTO DA EMPRESA EM SERVIÇOS EXECUTADOS DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - MEAv. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Seg. do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D

05/05/2020

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Eng. Adriano R. Fasolo <arfasolo@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 5 de maio de 2020 16:15
Para: Apoio a Licitação
Assunto: Re: ORÇ
Anexos: ORÇAMENTOS FASOLO.pdf

Boa tarde,

Segue orçamentos solicitados.

Cordialmente,

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
Ampére - Paraná
✉ e-mail: arfasolo@gmail.com
☎ cel: 46 99978-3708
☎ tel: 46 3547-1117
💻 <http://www.fasoloengenharia.com.br/>



Em ter., 5 de mai. de 2020 às 12:38, <fasolo@fasoloengenharia.com.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: ORÇAMENTOS
Data: 2020-05-05 10:26
De: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: <fasolo@fasoloengenharia.com.br>

BOM DIA,

SOLICITO ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONFORME ORÇAMENTOS EM ANEXOS.

NECESSITO QUE ME DEVOLVA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSIVEL.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR__

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: GARDA E PARADZINSKI LTDA

CNPJ: 23.167.771/0001-73

E-MAIL: simonegarda@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1457

COMPLEMENTO: PREDIO

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (46) 99915 2819

CONTATO: SIMONE

CIDADE: CAPANEMA

UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 12 MESES.**

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54776 - DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	KM	3000	R\$ 1.10	R\$ 3.300,00
54777- MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	H	1500	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
TOTAL			R\$ 108.300,00	

OBS: NÃO SERÁ PAGO DESLOCAMENTO DA EMPRESA EM SERVIÇOS EXECUTADOS DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



ENG. SOLUÇÕES ELÉTRICAS
CNPJ 23.167.771/0001-73
Rua Itália, 525 - Bairro Santo Expedito
CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

000011

RAZÃO SOCIAL: G DA SILVA DORING-ME
CNPJ: 11.693.782/0001-08 E-MAIL: Valdemir.galli@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, 322
COMPLEMENTO: SALA BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: 45 32862597_ CONTATO: VALDEMIR GALLI
CIDADE: _CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRazo DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRazo DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54776 - DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	KM	3000	1,50	4.500,00
54777- MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	H	1500	75,00	112.500,00
TOTAL			R\$117.000,00	

OBS: NÃO SERÁ PAGO DESLOCAMENTO DA EMPRESA EM SERVIÇOS EXECUTADOS DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Frederico do Vale Doring

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Valdemir galli galli <valdemir.galli@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 18 de junho de 2020 15:47
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO
Anexos: Imagem (15).tif

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 16 de junho de 2020 14:33
Para: valdemir.galli@hotmail.com <valdemir.galli@hotmail.com>
Assunto: ENC: ORÇAMENTO

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 5 de junho de 2020 09:46
Para: 'valdemir.galli@hotmail.com' <valdemir.galli@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO

BOM DIA,

SOLICITO ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.
NECESSITO QUE ME DEVOLVA O MAIS BREVE POSSIVEL CARIMBADO E ASSINADO.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De: Lucas Ramos <admascavel@geteleetro.com.br>
Enviado em: terça-feira, 19 de maio de 2020 14:35
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: RES: ORÇAMENTO

Boa tarde, estudamos essa licitação e não se encaixa muito pra nós da empresa, dê de já muito obrigado.

Em 19/05/2020 14:28, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde, como está o andamento do orçamento solicitado?

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de maio de 2020 15:16
Para: 'admascavel@geteleetro.com.br' <admascavel@geteleetro.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO

Boa tarde,

SOLICITO ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

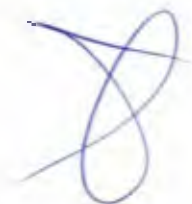
NECESSITO QUE ME DEVOLVA O MAIS BREVE POSSIVEL CARIMBADO E ASSINADO.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 12 de maio de 2020 14:53
Para: 'admascavel@geteleetro.com.br'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO SERVIÇOS ELÉTRICOS 2020 -.doc

BOM DIA,

SOLICITO ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.
NECESSITO QUE ME DEVOLVA O MAIS BREVE POSSIVEL CARIMBADO E ASSINADO.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de maio de 2020 10:33
Para: 'marcosrogeriobeilke@outlook.com'
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO SERVIÇOS ELÉTRICOS 2020 - .doc; ORÇAMENTO MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 2020.doc

BOM DIA,

SOLICITO ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

NECESSITO QUE ME DEVOLVA O MAIS BREVE POSSIVEL CARIMBADO E ASSINADO.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

 ANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de maio de 2020 10:30
Para: 'edman.eletricidade@yahoo.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 2020.doc

BOM DIA,

SOLICITO ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.
NECESSITO QUE ME DEVOLVA O MAIS BREVE POSSIVEL CARIMBADO E ASSINADO.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000017

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de junho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOS, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000018

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de junho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 26/06/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1180	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1540	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2315	09.001.10.301.1001.2406	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2650	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2660	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2660	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2944	09.001.10.301.1001.2425	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



000019

Município de Capanema - PR

2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





000020

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 49/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE(GRUPO)**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 20/07/2020 às 8h30minutos

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.3. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

1.4. O(a) pregoeiro(a) deste Município é o(a) senhor(a) Roselia Kriger Becker Pagani, designado(a) pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 397, de 10/12/2019.

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

2.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 20/07/2020, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS**



Município de Capanema - PR

DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br.

3.3. A licitação será dividida em **lotes**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **lotes** forem de seu interesse.

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas no Edital.

3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

3.6. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, no e-mail: gerenciademaquinas@gmail.com ou pelo telefone nº (46) 99917 3361 com Otávio.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO DE ITENS)**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br

5.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



Município de Capanema - PR

5.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

5.2.2. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

6.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Será **vedada a participação** de empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;



Município de Capanema - PR

- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.



000024
52/0001

Município de Capanema - PR

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia **20/07/2020**, às 8h30 horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do lote**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Município de Capanema - PR

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



00000000

Município de Capanema - PR

9.25. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

000077



Município de Capanema - PR

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF.**

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:

a) **à habilitação jurídica;**

b) **à qualificação econômico-financeira;**

c) **à regularidade fiscal e trabalhista;**

d) **à qualificação técnica.**

11.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

11.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

11.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem



0000038

Município de Capanema - PR

recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.

11.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

11.9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.9.2. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **11.12.1 - Habilitação Jurídica, 11.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 11.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**

11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

11.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

11.12.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá:

a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.12.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;

i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**

i.2) **A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:**

I – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do **ANEXO IV**.

II – **Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.12.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) **Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.**

b) **O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.**



000020

Município de Capanema - PR

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar os profissionais que irão executar o serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitistas deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10 e NR-35.

d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço compatível com o objeto dessa Licitação

11.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.14. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Município de Capanema - PR

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

a) **proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

d) prazo de **validade da proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

e) **indicação/especificação** do produto e marca;

f) **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

g) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**

h) A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

i) O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

j) A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO



000002

Município de Capanema - PR

13.1. A documentação solicitada no **item 11**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

a) estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

c) ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

d) ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

e) ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

f) não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

14.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

000033



Município de Capanema - PR

15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

15.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9. Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a



0007/24

Município de Capanema - PR

todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

18.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

18.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.



Município de Capanema - PR

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

20.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

20.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).

20.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

20.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e/ou outros cadastros disponíveis, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.

20.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

20.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.



000036

Município de Capanema - PR

21.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo VI.

21.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:

a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;

b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;

c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;

d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da junta de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;

e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;

f) Indicação da dotação orçamentária.

21.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.

21.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

21.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

21.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

21.7. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea "b", do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.



Município de Capanema - PR

21.8. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

22.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 21, deste Edital, cuja minuta está no **Anexo VI** deste Edital.

22.2. A ata ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.**

22.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

22.4. A ato e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.

22.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/~~prestar os~~ serviços solicitados imediatamente **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



000918

Município de Capanema - PR

23.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

23.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

23.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

24.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

24.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 23.2, **para fins de recebimento definitivo**.

24.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 23.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

24.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.



Município de Capanema - PR

24.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

24.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 23.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

24.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

24.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela **CONTRATADA** a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

24.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

24.9. A notificação a que se refere o subitem 24.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

24.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

24.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 24.

25.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

25.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

25.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



000010

Município de Capanema - PR

pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

25.5.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

25.5.2. O Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

25.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

25.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

25.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

25.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

25.11. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 23 e 24 deste Edital ~~para realizar~~ os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.

25.11.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 23 e 24 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 105.150,00 (Cento e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais).**

26.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

000041



Município de Capanema - PR

2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1180	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1540	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2315	09.001.10.301.1001.2406	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2650	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2660	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2660	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2944	09.001.10.301.1001.2425	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.

27.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

27.3.1. Advertência por escrito;

27.3.2. Multas:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)2552-1321

CAPANEMA - PR



000042

Município de Capanema - PR

a) de **0,5% por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço**, calculada sobre o valor dos objetos/serviços solicitados nos termos do subitem 23.2 deste Edital, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata ou do contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) de **0,2% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, da ata de registro de preços ou do contrato não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) de **20% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou contrato, quando configurada a sua inexecução total.

27.3.3. **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

27.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

27.8. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).

27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

000042



Município de Capanema - PR

27.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos de artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

29. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

29.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato.

29.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata ou do contrato, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.

29.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.

30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria Municipal ou à outra autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



00092

Município de Capanema - PR

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).

30.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

30.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

30.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

30.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

30.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

30.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

30.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

30.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

30.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

30.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

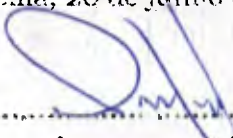
30.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

000015

Município de Capanema - PR

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, 26 de junho de 2020


.....
AMÉRICO BELÉM
PREFEITO MUNICIPAL



0000/pc

Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2020, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de **Empenho** a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000047



Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº, com sede na,
através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 39/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000048

Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000049



Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

Aos dias do mês de de..... o **Município de Capanema** - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.118/2007 e na Lei Federal nº 10.520/02, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 49/2020**, por deliberação do(a) pregoeiro(a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se
diada na, nº, na cidade de, Estado do,
inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição Estadual sob o nº
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu
Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO



000050

Município de Capanema - PR

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados imediatamente **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo ~~pedido~~ à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

000051



Município de Capanema - PR

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

5.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

5.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.6. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1180	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1540	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



000032

Município de Capanema - PR

2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2315	09.001.10.301.1001.2406	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2650	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2660	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2660	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2944	09.001.10.301.1001.2425	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Lucian Pilati**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

000053



Município de Capanema - PR

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



000054

Município de Capanema - PR

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:



Município de Capanema - PR

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, imprêterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.



000058

Município de Capanema - PR

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020)

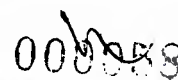
CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXX**-CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** -, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADA** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 49/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO

1.1. XX

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

[illegible]

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **imediatamente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

0.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

0.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

0.4. A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

0.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

0.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

0.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

0.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

0.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de

000059



Município de Capanema - PR

Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à Contratada do seguinte:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.2. O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

3.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.



000000

Município de Capanema - PR

3.2.3. O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (xxxxx) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

8.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

000361



Município de Capanema - PR

0.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

0.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

0.0.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.1. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 2.2, **para fins de recebimento definitivo**.

9.1.1. As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.



09/06/20

Município de Capanema - PR

9.3. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.5. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.2. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.3. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

000088



Município de Capanema - PR

10.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Lucian Pilati**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

10.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos serviços;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



009084

Município de Capanema - PR

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;
- c)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e)** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- i)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

0.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

0.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

0.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a)** Devolução da garantia;
- b)** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

0.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

000035



Município de Capanema - PR

0.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, XXXXXXXXXXXXXXXX

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXX
Contratada

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2020-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Manutenção , análise dinâmica de estruturas

Descrição Detalhada: DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3000)

Grupo: G1

2 - Manutenção , análise dinâmica de estruturas

Descrição Detalhada: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 68,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1500)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Manutenção , análise dinâmica de estruturas	3000	Unidade
2	Manutenção , análise dinâmica de estruturas	1500	Unidade



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

100067

PARECER JURÍDICO Nº 232/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico nº 49/2020

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PARTE ELÉTRICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO CAPANEMA/PR. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pelas portarias n.ºs. 7.531/2019 e 7.654/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra em parte elétrica destinados a manutenção e reparos nos diversos setores da administração pública do Capanema/Pr, processado pelo sistema registro de preços, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

I) Portarias n.º 7.531/2019 e 7.654/2020 – fls. 01/02;

II) Solicitação da contratação – fl. 03;

III) Termo de Referência – fls. 04/06;

IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/16;

VI) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 17;

VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 18/19;

VIII) Minuta do edital – fls. 20/45; e,

X) Anexo 02/04 – fls. 46/48; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 49/65. É

o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns":



000069

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.



000070

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Projeto Básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

demais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições editalícias concernentes ao pagamento.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

000071

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 29 de junho de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



40.072

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 29 de junho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 49/2020

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº49/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 105.150,00 Cento e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais).
Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 15/07/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 29/06/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

001073

000074

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

30/06/2020 08:21:15



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 01/07/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00049/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00035/2020				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
49	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	Equalização de ICMS	Internacional	2	

Objeto

Contratação de serviço de mão de obra especializada em parte elétrica, destinados a manutenção e reparos nos diversos setores da Administração Pública do Município de Capanema PR, Processado Pelo Sistema Registro de Preços

Data da Divulgação

01/07/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 01/07/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 15/07/2020 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº49/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOS. R\$ 105.150,00 (Cento e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais).
Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 20/07/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 06/07/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000075

000076

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Eventos

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

06/07/2020 13:07:42

Este Evento de Alteração será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 07/07/2020.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00049/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP	00035/2020			
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Sim	Não			
Objeto				
Contratação de serviço de mão de obra especializada em parte elétrica, destinados a manutenção e reparos nos diversos setores da Administração Pública do Município de Capanema PR, Processado Pelo Sistema Registro de Preços				
Motivo do Evento de Alteração				
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA				
Data da Divulgação do Evento de Alteração	Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação	
07/07/2020	A partir de 07/07/2020 às 08:00		Em 20/07/2020 às 08:30	

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

**TCEPR**

Tribuna do Estado do Paraná

400077

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão ▼
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	49
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	49
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOS.
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230450339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	105.150,00
Data de Lançamento do Edital	07/07/2020
Data da Abertura das Propostas	20/07/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

000078

Contrato nº 272/2018 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditiva do seu valor em 2.313,22 em atendimento ao item 11.2 do contrato " Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE"

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de julho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

PEDRO FEDERIZZI
Representante Legal
P. FEDERIZZI
Contratada

USO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº49/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 105.150,00 Cento e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 20/07/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 06/07/2020
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

TRATO DO CONTRATO Nº 274/2020

Tomada de preços Nº 012/2020
Data da Assinatura: 06/07/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, PROTOCOLO 16.129.911-.
Valor total: R\$806.440,09 (Oitocentos e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Nove Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.658, DE 06 DE JUIHO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 12/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedi-

mento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, PROTOCOLO 16.129.911-1.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8:666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	1,00	806.440,09

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 12/2020, é de R\$ 806.440,09 (Oitocentos e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Nove Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos seis dias de julho de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 269/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME, sediada na AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1153 - CEP: 85601270 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.193.126/0001-34, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS HILLESHEIM, portador do RG nº 9570281-3, e CPF nº 048.266.619-67, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial Presencial nº 56/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/07/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 56/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 248/2020, fica recomposto o valor do item: 27, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:



000079

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.553.685/0001-04
Razão Social: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: FASOLO ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/06/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/12/2020
FGTS	Validade:	15/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/12/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/10/2020
Receita Municipal	Validade:	30/08/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/07/2020 16:29

CPF: 045.132.099-92 Nome: ADRIANO RAUL FASOLO

Ass:

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Av. das Missões, 374, Centro, Ampère/PR, telefone 46-3547 1117, e-mail: arfasolo@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.685/0001-04, neste ato representada por Adriano Raul Fasolo, cargo, Sócio Proprietário / Engenheiro, RG nº 7.703.655-5 e CPF nº 045.132.099-92, residente na Av. das Missões, 374, Centro, Ampère/Pr, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2020, conforme abaixo discriminado:

Item	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL / SERVIÇO
1	3.000	KM	FASOLO ENGENHARIA	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL
2	1.500	H	FASOLO ENGENHARIA	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS, DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Informar marca: FASOLO ENGENHARIA

Informar Valor Unitário: KM RODADO: R\$ 0,64 (Um mil novecentos e vinte reais)

Informar Valor Unitário: HORA (MÃO DE OBRA): R\$ 58,95 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Valor Total: R\$ 90.345,00 (Noventa mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Informar especificação dos produtos: DESLOCAMENTO E MÃO DE OBRA TÉCNICA.

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D

Ampère/Pr, 20 de Julho de 2020.

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 – SSP-PR
CPF: 045.132.099-92
Cargo: Sócio Proprietário/ Engenheiro

17.553.685/0001-04
I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME
Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÈRE - PARANÁ

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
 CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, casa fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e;

2) ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, casa fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**”, com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0866224-7 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013, e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolvem, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizado, passa a ser R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, sendo um aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizadas da seguinte forma:

1-) ADRIANO RAUL FASOLO, que possuía na sociedade R\$ 55.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ter R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), divididos em 1.650 (um mil e seiscentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizados da seguinte forma:

- a) Com créditos provenientes de Lucros Acumulados, a importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que serão incorporados ao capital social, neste ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB N.º 20192862871.
 PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902369176. NIRE: 41208662247.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2-) **ELÇO ANTONIO FASOLO**, que possuía na sociedade R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), passa a ter R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), divididos em 1.350 (um mil e trezentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas da seguinte forma:

- a) Com créditos provenientes de Lucros Acumulados, a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que serão incorporados ao capital social, neste ato.

O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil de reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	1.650	55,00	165.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	1.350	45,00	135.000,00
TOTAL	3.000	100,00	300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n° 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ADRIANO RAUL FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, casa fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB N° 20192862871.
PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902369176. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2) **ELÇO ANTONIO FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, casa fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**”, com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0866224-7 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013, e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **NOME EMPRESARIAL**: A sociedade empresarial limitada girará sob o nome empresarial de “**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**” será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA – **SEDE E DOMICILIO**: A sociedade terá a sua sede e foro na Avenida das Missões. 374, frente, Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – **OBJETO SOCIAL**: O objeto social da sociedade é de Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB N.º 20192862871.
PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902369176. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB N° 20192862871.
 PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902369176. NIRE: 41208662247.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodesia.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 2013 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	1.650	55,00	165.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	1.350	45,00	135.000,00
TOTAL	3.000	100,00	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios ADRIANO RAUL FASOLO e ou, ELÇO ANTONIO FASOLO, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB Nº 20192862871.
PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902369176. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA - DIVERGÊNCIAS: Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISSOLUÇÃO: Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB Nº 20192862871.
PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902369176. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIMENTO: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

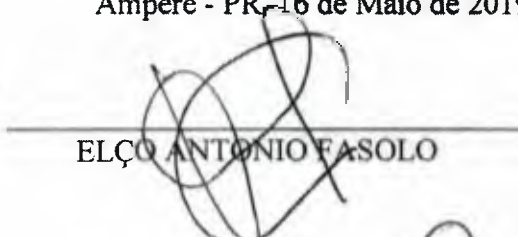
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PORTE DA EMPRESA: “A empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art.3º, caput e Parágrafos, da LEI Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

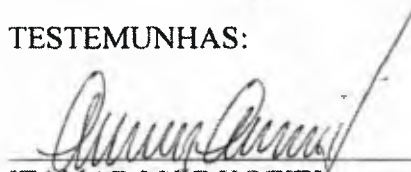
E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

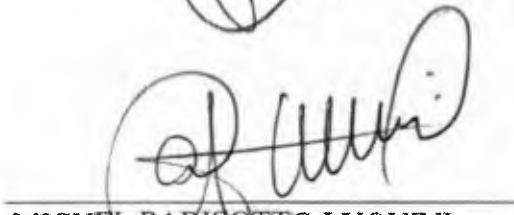
Ampére - PR, 16 de Maio de 2019.


ADRIANO RAUL FASOLO


ELCIO ANTONIO FASOLO

TESTEMUNHAS:


ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG Nº 5.927.977-7 SSP – PR
CPF: 939.092.689-00


MICHEL PARISOTTO LUQUINI
RG Nº 8.229.451-1 SSP - PR
CPF: 042.388.599-52



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB Nº 20192862871.
PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902369176. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FASOLO ENGENHARIA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 28.15-1-01 - Fabricação de rolamentos para fins industriais 28.15-1-02 - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE
-------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 3547-1117
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2020 às 15:54:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 43.99-1-01 - Administração de obras
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE
-------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 3547-1117
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2020 às 15:54:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 52.12-5-00 - Carga e descarga
 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DAS MISSOES

NÚMERO
374

COMPLEMENTO
FRENTE

CEP
85.640-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
AMPERE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3547-1117 / (46) 3547-1117

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2020** às **15:54:37** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00.091

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:50 do dia 01/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2020.

Código de controle da certidão: **0411.780E.F1FB.AE9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00.092

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022242124-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.553.685/0001-04**

Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1468/2020	01/07/2020	30/08/2020	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	17.553.685/0001-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1984	7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: DAS MISSÕES, 374	Complemento: FRENTE
Bairro: CENTRO	CEP: 85640-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C201468N8363D21

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

000094

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.553.685/0001-04**Razão Social:** A R FASOLO ENGENHARIA LTDA ME**Endereço:** AV DAS MISSOES 374 FRENTE / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2020 a 03/08/2020**Certificação Número:** 2020070503422771880850

Informação obtida em 13/07/2020 10:40:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de AMPÉRE

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
CPF/CNPJ: 17.553.685/0001-04

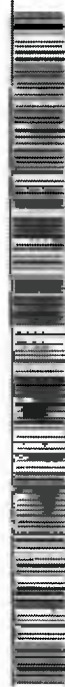
no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).



AMPÉRE, 15 de Julho de 2020

Clovis Cardoso Junior
Distribuidor

Código Validad y T JPR- CACA 7886.6881B1D 10.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.553.685/0001-04

Certidão nº: 15115112/2020

Expedição: 01/07/2020, às 08:38:25

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

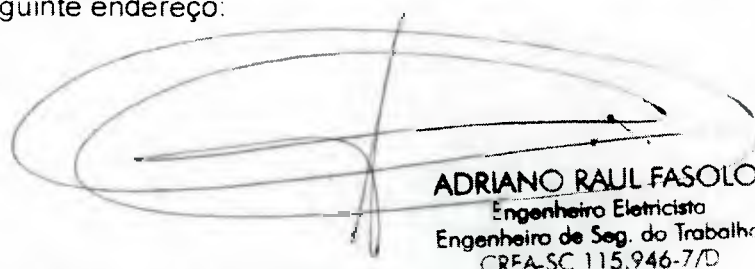
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

Pelo presente instrumento, a empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.553.685/0001-04, com sede na AV. DAS MISSÕES, Nº 374, CENTRO, AMPÉRE/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. ADRIANO RAUL FASOLO, Portador do RG sob nº 7.703.655-5 e CPF nº 045.132.099-92, cuja função/cargo é Sócio Administrador/Engenheiro, **responsável pela assinatura do Contrato**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: arfasolo@gmail.com

Telefone: (46) 3547 1117



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Seg. do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME | CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

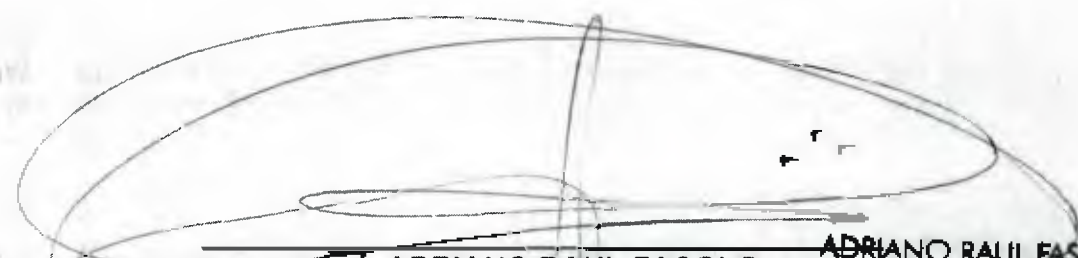
Avenida das Missões, nº 374 – Centro | Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117 | ✉ fasolo@fasolengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com | 🌐 www.fasolengenharia.com.br



- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor ADRIANO RAUL FASOLO, portador do CPF sob nº 045.132.099-92, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico Nº 49/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Ampére/Pr, 13 de Julho de 2020.


ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 – SSP-PR
CPF: 045.132.099-92
Cargo: Sócio Proprietário/ Engenheiro

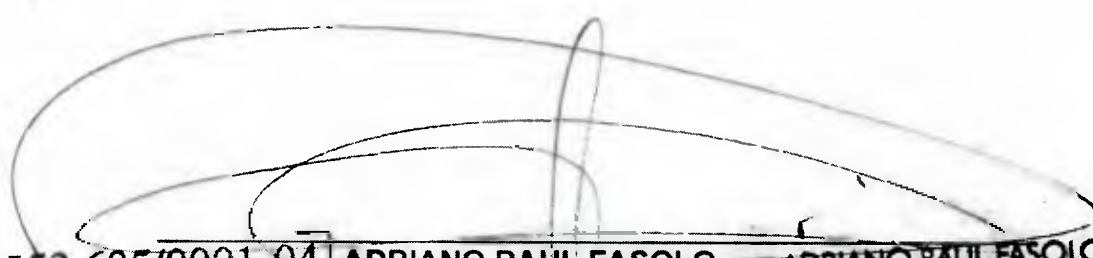
17.553.685/0001-04
I.E. 90650658-08
A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME
Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA, CNPJ nº 17.553.685/0001-04, com sede na AV. DAS MISSÕES, Nº 374, CENTRO, AMPÉRE/PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Ampére/Pr, 13 de Julho de 2020.


17.553.685/0001-04 | ADRIANO RAUL FASOLO | ADRIANO RAUL FASOLO
I.E. 90650658-08 | Engenheiro Eletricista | Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho | Engenheiro de Seg. do Trabalho
A. R. FASOLO | CREA-SC 115.946-7/D | CREA-SC 115.946-7/D
ENGENHARIA LTDA - ME RG: 7.703.655-5 - SSP-PR
CPF: 045.132.099-92
Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ | Sôcio Proprietário/ Engenheiro

000100



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA			Protocolo: PRC2002999174	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41208662247	CNPJ 17.553.685/0001-04	Data de Ato Constitutivo 30/01/2013	Início de Atividade 14/02/2013	
Endereço Completo Avenida DAS MISSÕES, Nº 374, FRENTE, CENTRO - Ampère/PR - CEP 85640-000				
Objeto Social Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.				
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome ADRIANO RAUL FASOLO CPF/CNPJ 045.132.099-92 Nome ELCO ANTONIO FASOLO CPF/CNPJ 420.934.499-00		Participação no capital R\$ 165.000,00 Participação no capital R\$ 135.000,00		
Dados do Administrador Nome ADRIANO RAUL FASOLO Nome ELCO ANTONIO FASOLO		Administrador S Administrador S		
Último Arquivamento Data 06/06/2019		Situação ATIVA Status SEM STATUS		



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	Protocolo: PRC2002999174
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
PEQUENO PORTE	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/07/2020, às 09:10:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **FPLECR14**.



PRC2002999174

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 70265/2020

Validade: 09/12/2020

Razão Social: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 17553685000104

Num. Registro: 54906

Registrada desde : 30/04/2013

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES, 374 FRENTE CENTRO

Município/Estado: AMPERE-PR

CEP: 85640000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia. Provedores de acesso às redes de comunicações. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Serviços de telefonia fixa comutada - STFC. Operadoras de televisão por assinatura por cabo. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Consultoria em tecnologia da informação. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Instalação e manutenção elétrica. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. Construção de estações e redes de telecomunicações. Manutenção de estações e redes de telecomunicações. Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária. Manutenção e reparação de tratores agrícolas. Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios. Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos. Fabricação de rolamentos para fins industriais. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças. Comércio varejista de material elétrico. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado. Instalação e manutenção elétrica. Comércio atacadista de material elétrico. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios. Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica. Comércio atacadista de material elétrico. Comércio varejista de artigos de iluminação. Instalação de máquinas e equipamentos industriais. Fabricação de obras de caldeiraria pesada. Serviço de corte e dobra de metais. Fabricação de produtos de metal. Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários. Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Carga e descarga. Manutenção de estações e redes de telecomunicações. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de edifícios. Administração de obras. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Obras de engenharia civil. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Obras de acabamento em gesso e estuque. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Serviços de pintura de edifícios. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades circunscrito às atribuições dos Responsáveis Técnicos: - Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Adriano Raul Fasolo. - Engenheiro Civil Gilwann Alves Miorim. - Engenheiro Mecânico Ronaldo Dallacort.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira: SC-1159467/D Data de Expedição: 13/09/2012

Desde: 30/04/2013 Carga Horária: 2: H/D

Visto Nº: 127122 Data do Visto: 26/09/2012

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Observações: Conforme Decisão CEEE/SC 130/2017

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

2 - GILWANN ALVES MIORIM

Carteira: PR-133539/D Data de Expedição: 14/08/2013

Desde: 22/09/2017 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:

Anotado em 23/02/2017, o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS, ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz - FAG, no período de 22/02/2014 a 10/02/2016.

3 - RONALDO DALLACORT

Carteira: PR-144881/D Data de Expedição: 10/03/2015

Desde: 11/10/2017 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 164597/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/06/2020 10:59:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **70266/2020**

Validade: 09/12/2020

Nome Civil: ADRIANO RAUL FASOLO
Carteira - CREA-SC Nº : SC-1159467/D
Registro Nacional : 2511241684
Registrado(a) desde : 13/09/2012

Visto Nº : 127122

Dt. Expedição Visto : 26/09/2012

Filiação : ELÇO ANTONIO FASOLO
IVANETE CIPRIANI FASOLO
Data de Nascimento : 06/09/1988
Carteira de Identidade : 7.703.655-5
Naturalidade : AMPERE/PR

CPF : 04513209992

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 10/08/2012

Diplomação : 24/09/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Observações: Conforme Decisão CEEE/SC 130/2017

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 26/07/2014

Diplomação : 30/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 164614/2020.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA

Engenharia e Segurança do Trabalho

CURSO PROFISSIONALIZANTE

- ELETRICISTA PREDIAL
- ELETRICISTA INDUSTRIAL

CERTIFICADO

Certificamos que **FABIO OLDONI**, inscrito no CPF sob nº. **054.433.569-41**, concluiu com aproveitamento satisfatório o **CURSO PROFISSIONALIZANTE DE ELETRICISTA (PREDIAL & INDUSTRIAL)**, com carga horária de 300h (trezentas horas), no período de Fevereiro/2018 a Julho/2018.

Ampére/PR, 27 de Julho de 2018.



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D



FABIO OLDONI

CPF: 054.433.569-41

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

000107

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/I

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA

Engenharia e Segurança do Trabalho

CURSO PROFISSIONALIZANTE

- ELETRICISTA PREDIAL
- ELETRICISTA INDUSTRIAL

OBJETIVOS: curso livre para Qualificação Profissional, onde são apresentados os conceitos essenciais para um profissional eletricista; a Norma NBR5410/2004; introdução à eletricidade; energia elétrica; tensão, corrente, resistência, potência elétrica; resistividade e circuitos elétricos; condutores, isolantes e resistores; funções dos capacitores e transformadores; tipos de condutores elétricos; ferramentas ideais para o eletricista; multímetro; instalações e alimentação; o que compõe uma instalação elétrica; projeto de uma instalação elétrica; eletrodutos; aterramento; motores elétricos monofásicos; motor bomba e chave bóia; disjuntores termomagnéticos; interruptores, dimmers e minuteiras; tomadas elétricas; lâmpadas; emenda de fios e condutores; instalação de torneiras e chuveiros elétricos; tipos, causas e efeitos do choque elétrico; perigos do arco elétrico; campos eletromagnéticos; causas diretas e indiretas de acidentes com eletricidade; equipamentos de proteção individual; primeiros-socorros para acidentes com eletricidade; normas ABNT sobre instalações elétricas.

MÓDULOS:

Introdução à eletricidade e a profissão
Eletricidade e Grandezas Elétricas e suas particularidades
Unidades de medidas e conversão
Máquinas e Equipamentos Elétricos
Motores Elétricos
Geradores Elétricos
Comandos Elétricos
Acionamentos Elétricos
Elementos de um circuito elétrico
Condutores elétricos e Isolantes
EPIs e EPCs
Instalações Elétricas Prediais/Residenciais
Instalações Elétricas Industriais
Normas COPEL/ABNT
Segurança em Instalações Elétricas (NR-10)
Segurança em Trabalho em Altura (NR-35)

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

CURSO PROFISSIONALIZANTE

- ELETRICISTA PREDIAL
- ELETRICISTA INDUSTRIAL

CERTIFICADO

Certificamos que **NERITO BALDO**, inscrito no CPF sob nº. **335.035.839-04**, concluiu com aproveitamento satisfatório o **CURSO PROFISSIONALIZANTE DE ELETRICISTA (PREDIAL & INDUSTRIAL)**, com carga horária de 300h (trezentas horas), no período de janeiro/2018 a junho/2018.

Ampére/PR, 07 de Julho de 2018.



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D



NERITO BALDO
CPF: 335.035.839-04

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA

Engenharia e Segurança do Trabalho

CURSO PROFISSIONALIZANTE

- ELETRICISTA PREDIAL
- ELETRICISTA INDUSTRIAL

OBJETIVOS: curso livre para Qualificação Profissional, onde são apresentados os conceitos essenciais para um profissional eletricista; a Norma NBR5410/2004; introdução à eletricidade; energia elétrica; tensão, corrente, resistência, potência elétrica; resistividade e circuitos elétricos; condutores, isolantes e resistores; funções dos capacitores e transformadores; tipos de condutores elétricos; ferramentas ideais para o eletricista; multímetro; instalações e alimentação; o que compõe uma instalação elétrica; projeto de uma instalação elétrica; eletrodutos; aterramento; motores elétricos monofásicos; motor bomba e chave bóia; disjuntores termomagnéticos; interruptores, dimmers e minuteiras; tomadas elétricas; lâmpadas; emenda de fios e condutores; instalação de torneiras e chuveiros elétricos; tipos, causas e efeitos do choque elétrico; perigos do arco elétrico; campos eletromagnéticos; causas diretas e indiretas de acidentes com eletricidade; equipamentos de proteção individual; primeiros-socorros para acidentes com eletricidade; normas ABNT sobre instalações elétricas.

MÓDULOS:

Introdução à eletricidade e a profissão
Eletricidade e Grandezas Elétricas e suas particularidades
Unidades de medidas e conversão
Máquinas e Equipamentos Elétricos
Motores Elétricos
Geradores Elétricos
Comandos Elétricos
Acionamentos Elétricos
Elementos de um circuito elétrico
Condutores elétricos e Isolantes
EPIs e EPCs
Instalações Elétricas Prediais/Residenciais
Instalações Elétricas Industriais
Normas COPEL/ABNT
Segurança em Instalações Elétricas (NR-10)
Segurança em Trabalho em Altura (NR-35)

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-06

CERTIFICADO

Certificamos que **FABIO OLDONI**, inscrito no CPF sob nº **054.433.569-41**, participou do **Curso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, de acordo com a **NR-06**, com carga horária de 16h, pela empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 17.553.685/0001-04. Curso exigido pela portaria nº. 870 do MTb, de 06/07/2017, e conforme item 6.6.1 da referida norma.

ART CREA-PR nº. 1720202707699

Ampére/PR, 19 de Junho de 2020.

ADRIANO PAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA SC - 115.946-7/D

FABIO OLDONI

CPF: 054.433.569-41

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

00311

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-06

CURSO NR 06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- NORMAS REGULAMENTADORAS APLICAVEIS AOS EPIS
- CONCEITO
- LEGISLAÇÃO
- QUEM DEVE USAR EPIS?
- QUEM DEVE FORNECER EPIS?
- RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR
- RESPONSABILIDADES DO EMPREGADO
- DIMENSIONAMENTO DE EPIS
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO
- BENEFÍCIOS DO USO DE EPIS

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-10

CERTIFICADO

Certificamos que **FABIO OLDONI**, inscrito no CPF sob nº. **054.433.569-41**, participou do **Curso Básico NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, com carga horária de 40h, pela empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 17.553.685/0001-04. Curso exigido pela portaria nº. 598 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 07/12/2004, e conforme item 10.8 e anexo III da referida norma.

ART CREA-PR nº. 1720202707699

Ampére/PR, 19 de Junho de 2020.



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D



FABIO OLDONI
CPF: 054.433.569-41

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

100213

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-10

NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

- INTRODUÇÃO À SEGURANÇA COM ELETRICIDADE
- RISCOS EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE
- TÉCNICAS DE ANÁLISE DE RISCO
- MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO ELÉTRICO
- NORMAS TÉCNICAS - ABNT/NBR
- REGULAMENTAÇÃO MTE
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
- ROTINAS DE TRABALHO - PROCEDIMENTOS
- DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- RISCOS ADICIONAIS
- PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
- ACIDENTES DE ORIGEM ELÉTRICA
- PRIMEIROS SOCORROS
- RESPONSABILIDADES

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-35

CERTIFICADO

Certificamos que **FABIO OLDONI**, inscrito no CPF sob nº. **054.433.569-41**, participou do **Curso de Trabalho em Altura de acordo com a NR 35 – Trabalho em Altura**, com carga horária de 16h, pela empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.553.685/0001-04. Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.

ART CREA-PR nº. 1720202707699

Ampére/PR, 19 de Junho de 2020.

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

FABIO OLDONI

CPF: 054.433.569-41

000115

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-35

CURSO NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

- NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS AO TRABALHO EM ALTURA
- ANÁLISE DE RISCO E CONDIÇÕES IMPEDITIVAS
- RISCOS POTENCIAIS E INERENTES AO TRABALHO EM ALTURA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE
- SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O TRABALHO EM ALTURA: SELEÇÃO, INSPEÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMITAÇÃO DE USO
- ACIDENTES TÍPICOS EM TRABALHOS EM ALTURA
- CONDUTAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO NOÇÕES DE TÉCNICAS DE RESGATE E DE PRIMEIROS SOCORROS
- PRIMEIROS SOCORROS
- RESPONSABILIDADES

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



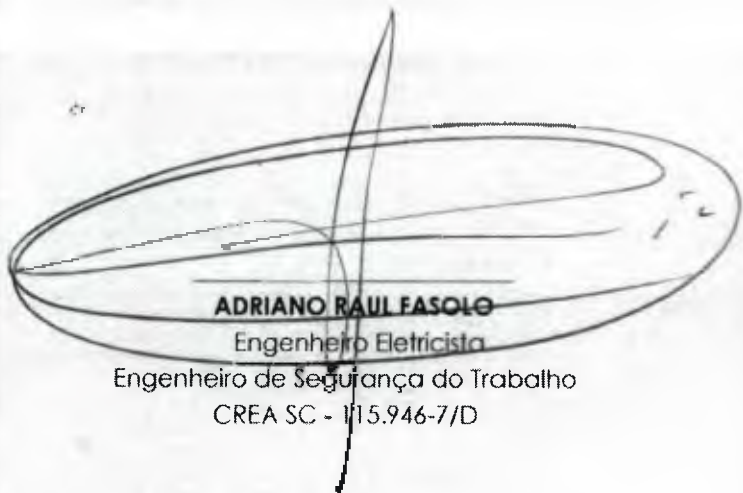
FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-06

CERTIFICADO

Certificamos que **NERITO BALDO**, inscrito no CPF sob nº **335.035.839-04**, participou do **Curso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, de acordo com a **NR-06**, com carga horária de 16h, pela empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ: 17.553.685/0001-04. Curso exigido pela portaria nº. 870 do MTb, de 06/07/2017, e conforme item 6.6.1 da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Julho de 2019.



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA SC - 115.946-7/D



NERITO BALDO
CPF: 335.035.839-04

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

400117

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/E

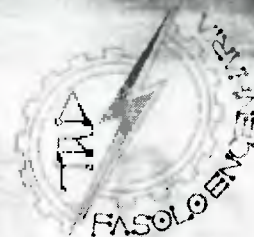
Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-06

CURSO NR 06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- NORMAS REGULAMENTADORAS APLICAVEIS AOS EPIs
- CONCEITO
- LEGISLAÇÃO
- QUEM DEVE USAR EPIs?
- QUEM DEVE FORNECER EPIs?
- RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR
- RESPONSABILIDADES DO EMPREGADO
- DIMENSIONAMENTO DE EPIs
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO
- BENEFÍCIOS DO USO DE EPIs

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-10

CERTIFICADO

Certificamos que **NERITO BALDO**, inscrito no **CPF sob nº 335.035.839-04**, participou do **Curso Básico de NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, com carga horária de 40h, pela empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ: 17.553.685/0001-04. Curso exigido pela portaria nº. 598 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 07/12/2004, e conforme item 10.8 e anexo III da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2019.



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D



NERITO BALDO
CPF: 335.035.839-04

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

000119

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-10

NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

- INTRODUÇÃO À SEGURANÇA COM ELETRICIDADE
- RISCOS EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE
- TÉCNICAS DE ANÁLISE DE RISCO
- MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO ELÉTRICO
- NORMAS TÉCNICAS - ABNT/NBR
- REGULAMENTAÇÃO MTE
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
- ROTINAS DE TRABALHO - PROCEDIMENTOS
- DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- RISCOS ADICIONAIS
- PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
- ACIDENTES DE ORIGEM ELÉTRICA
- PRIMEIROS SOCORROS
- RESPONSABILIDADES

40/120

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54 906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-35

CERTIFICADO

Certificamos que **NERITO BALDO**, inscrito no CPF sob nº **335.035.839-04**, participou do **Curso de Trabalho em Altura** de acordo com a NR 35 – **Trabalho em Altura**, com carga horária de 16h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2019.



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA SC - 115.946-7/D



NERITO BALDO
CPF: 335.035.839-04

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

4000121

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampère – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-35

CURSO NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

- NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS AO TRABALHO EM ALTURA
- ANÁLISE DE RISCO E CONDIÇÕES IMPEDITIVAS
- RISCOS POTENCIAIS E INERENTES AO TRABALHO EM ALTURA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE
- SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O TRABALHO EM ALTURA: SELEÇÃO, INSPEÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMITAÇÃO DE USO
- ACIDENTES TÍPICOS EM TRABALHOS EM ALTURA
- CONDUTAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO NOÇÕES DE TÉCNICAS DE RESGATE E DE PRIMEIROS SOCORROS
- PRIMEIROS SOCORROS
- RESPONSABILIDADES

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME com sede na DAS MISSEOS, 374, CENTRO, CEP 85640-000, no município de AMPERE, estado do PR inscrita no CNPJ sob Nº 17.553.685/0001-04, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) FABIO OLDONI, domiciliado na rua LINHA SANTA LUZIA, 1, INTERIOR, no município de PLANALTO, estado do PR, portador do CTPS Nº: 2179452 série 0060, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1ª. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de ELETRECISTA e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2ª. O local de trabalho situa-se no endereço DAS MISSEOS, 374, CENTRO, no município de AMPERE, PR, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3ª. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início Segunda à Sexta das 18:00às 19:00 e das 19:00 às 19:00 e Sábado compensado.

4ª. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 110,00. (cento e dez reais) por mês.

5ª. O prazo deste contrato é de (30) dias, com início em: 01/09/2018 e término em: 30/09/2018

6ª. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7ª. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecido, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8ª. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9ª. O empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formas legais.

10ª. Obriga-se o empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas as peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

11ª. A utilização do uniforme no ambiente de trabalho é norma organizacional da empresa, devendo o empregado trajar-se na forma lhe indicada.

12ª. Aplican-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipado, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da C.L.T., conforme o caso.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

AMPERE, PR, 01/09/2018

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME

FABIO OLDONI

Responsável quando Menor

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 30/09/2018, fica prorrogado até 29/11/2018.

AMPERE, PR 30/09/2018

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME


FABIO OLDONI

Responsável Legal (quando menor)

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

TIPO SANGÜÍNEO FATOR RH	DIABETE ☐ SIM ☐ NÃO	HEMOFILIA ☐ SIM ☐ NÃO
ALERGIAS ☐ SIM ☐ NÃO		
DOADOR DE ÓRGÃOS (Decreto nº 879, de 12 de julho de 1993) ☐ SIM ☐ NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NUMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO			
NUMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO			
NUMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO			
NUMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO			

06

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CGC/CPF/CEI: 17.553.685/0001-04

ENDEREÇO: Avenida DAS MISSOES, 374, CENTRO.

MUNICIPIO: Ampére

UF: PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO:

CARGO: ELETRECISTA

CBO Nº: 951105

DATA DA ADMISSÃO: 01/09/2018.

REGISTRO Nº: 015

FLS./FICHA:

REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: R\$ 110,00 mensal

ASS. DO EMPREGADOR EM A RGO C/ TESTEMUNHA

1ª

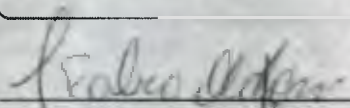
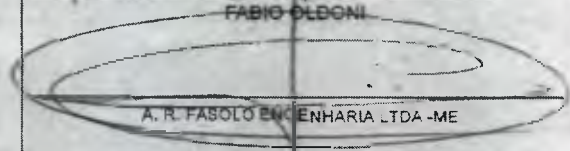
2ª

DATA DE SAÍDA: DE DE

COM O SPENSA CO Nº

FGTS Nº DA CONTA:

07

Autenticar		REGISTRO DE EMPREGADO				000015	
		Empregador A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME				CNPJ 17.553.685/0001-04	
		Endereço Avenida DAS MISSOES, 374, FRENTE, CENTRO, AMPERE, PR,					
Empregado FABIO OLDONI		Beneficiários					
Residência Sítio LINHA SANTA LUZIA, 1, CACHARA, INTERIOR, PLANALTO, PR, - CEP: 85750-000							
		Data de nascimento 09/10/1985		Local do nascimento PLANALTO - PR		País da nacionalidade BRASIL	
		Estado civil Solteiro					
		FILIAÇÃO Pai: ILSI KURZ OLDONI Mãe: PEDRO CARLOS OLDONI					
		Cédula de identidade 93027221		Data de emissão 07/06/2001		Órgão/UF emissor SSP/PR	
		Título Eleitoral		Zona		Seção	
		Inscr. Órgão de Classe					
		CTPS 2179452		Série 0060		Data de expedição da CTPS 22/08/2018	
		UF CTPS PR		CPF 054.433.569-41		Cat. Habilitação	
		Cat. Habilitação		Categoria			
		Sexo Masculino		Grau de instrução Ensino Médio Completo			
		Deficiência Não		Telefone Residencial		Telefone Celular 46-99152819	
		Cargos ELETRECISTA		Função		C.B.O. 951105	
Data de Admissão 01/09/2018		Salário R\$ 110,00		Por Mês		Horário de Trabalho das 18:00 as 19:00	
		Horário de intervalo					
FGTS 01/09/2018		Conta vinculada no banco		Data da Retificação			
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS							
Cadastrado em		Sob nº 203.34161 26-0		Domicílio bancário			
Nº banco		Agência código		End. da agência			
ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO							
FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO		FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNÁRIO		Obs. (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)	
ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS				RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO			
				Data da saída:			
				Tipo do desligamento			
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL				 FABIO OLDONI  A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME			
OBSERVAÇÕES							

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

000128

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME com sede na DAS MISSEOS inscrita no CNPJ sob Nº 17.553.685/0001-04, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) NERITO BALDO, domiciliado na BARAO DO RIO BRANCO portador do CTPS Nº "55624" série "00026", doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1ª O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de ELETRECISTA e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2ª O local de trabalho situa-se na DAS MISSEOS, 374, CENTRO, AMPERE - PR, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3ª O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte. Início do Expediente: 16:00, Saída para Intervalo: Entrada Intervalo: e Final do Expediente: 17:00

4ª O EMPREGADO receberá a remuneração de R\$ 108,50 (cento e oito reais e cinquenta centavos) por mês.

5ª O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias, com início em 16/07/2018 e término em 14/08/2018.

6ª Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO às importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7ª O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecido, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8ª Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato por tempo indeterminado.

9ª O empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formas legais.

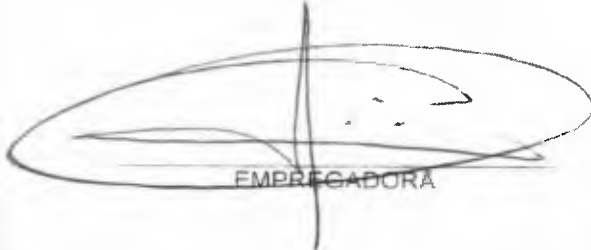
10ª Obriga-se o empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

11ª A utilização do uniforme no ambiente de trabalho é norma organizacional da empresa, devendo o empregado trajar-se na forma lhe indicada.

12ª Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da C.L.T., conforme o caso.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

AMPERE, 16 de Julho de 2018


EMPREGADORA

1ª TESTEMUNHA


NERITO BALDO

Responsável Legal (quando menor)

2ª TESTEMUNHA

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 14/08/2018, fica prorrogado até 13/09/2018.

de de

EMPREGADORA

1ª TESTEMUNHA

de

NERITO BALDO

Responsável Legal (quando menor)

2ª TESTEMUNHA

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome **NERITO BALDO**
 Loc. Nasc. **CURITIBANOS**
 Filiação **ANTONIO BALDO**
MARIA DE PAULA
 Doc. n.º **REG. CAS. 567 JCS 126 LIN 112**

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n.º
 Exp. em Estado
 Obs. **02.01.97**
 Data Emissão **02.01.97**

URB. **Nova Prata do Iguaçu - PR**

Antonio Jorge Bolligante
ENCARREGADO

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Nascimento

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL do Trabalho e da Previdência

Continuação

Número **55624**

Série



ASSINATURA DO PORTADOR

000130

12

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

EMPREGADOR: **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**
 CGC/MF 76483817/0001-20
 Rua CORONEL DULCÍDIO Nº 800
 Município CURITIBA Est. PARANÁ
 Esp. do estabelecimento UTILIDADE PÚBLICA
 Cargo *Eletrecista de Distribuição II*
 CBO nº
 Data admissão 16 de Junho de 19 78
 Registro nº 15205 Fls./Ficha
 Remuneração especificada R\$ 2.443,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais)
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 Ass. do empregador ou a rogo c/test. *GRFB / Divisão Administrativa*

1º 2º
 Data saída 15 de dezembro de 19 2004

Ass. do empregador ou a rogo c/test. *COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A*
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

13

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CGC/CPF/CEI: 17.553.685/0001-04

ENDEREÇO: Avenida DAS MISSOES, 374, FRENTE, CENTRO, AMPERE, PR

MUNICIPIO: Ampere

UF: PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO:

CARGO: ELETRECISTA

CBO Nº: 951105

DATA DA ADMISSÃO: 16/07/2018

REGISTRO Nº: 12

REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: R\$ 108,00 mensal

1 hora por dia

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Diploma

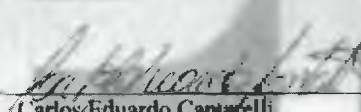
O Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Elétrica, em 10 de agosto de 2012, confere o título de Engenheiro Eletricista a

Adriano Raul Fasolo

de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Ampére, do Estado do Paraná, nascido em 06 de setembro de 1988, portador do documento de identificação nº 7.703.655-5/PR e CPF nº 045.132.099-92, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

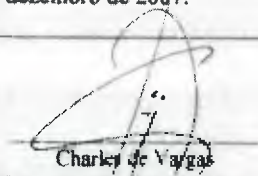
Pato Branco, 24 de setembro de 2012.


Diplomado


Carlos Eduardo Cantarelli
Reitor

CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Curso autorizado pela Portaria Ministerial nº 318, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2011. Reconhecido de acordo com o artigo 63, da Portaria Normativa nº 40, publicada no D.O.U. de 13 de dezembro de 2007.

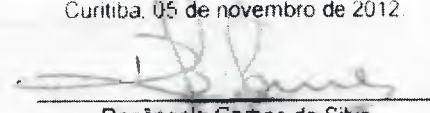

Charles de Vargas
Chefe do Departamento de Registro Acadêmicos
Campus Foz Branco



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob o nº UTFPR-08342, no Livro 0017, nos termos do disposto no parágrafo 1º, do Artigo 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 05 de novembro de 2012.


Rosângela Gomes da Silva
Chefe do Departamento de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979 e nos termos da Portaria nº 1.061, de 26 de setembro de 2008, do Reitor da UTFPR.

001133

UTFPR

SUPERMERCADO PAG MENOS

RENE MAY JANDREY | CNPJ: 00.287.424/0001-89 | 46 3547-1107
Rua Paris, nº. 206 – Bairro Nossa Senhora das Graças | Ampére – Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.553.685/0001-04, com sede na Avenida das Missões, nº. 374, centro da cidade de Ampére-PR, tendo como responsável legal o sócio-administrador Adriano Raul Fasolo, inscrito no CPF sob nº. 045.132.099-92, e como um dos responsáveis técnicos da empresa o Engenheiro Eletricista Adriano Raul Fasolo CREA-SC 115.946-7/D, já executou serviços técnicos de manutenção e instalação elétrica de baixa tensão (inclusive fornecimento de materiais e equipamentos) no mês de novembro de 2018, nas dependências do SUPERMERCADO PAG MENOS, atendendo os padrões de qualidade e descritos nas normas técnicas.

Sendo esta a expressão da verdade, datamos e assinamos abaixo.

Ampére/PR, 18 de Fevereiro de 2019.



Rene May Jandrey
CPF: 304.737.489-91

RENE MAY JANDREY - ME
CNPJ 00.287.424/0001-89
Tel.: (46) 3547-1106

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

DECLARAÇÃO/INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA DOS SERVIÇOS

PROPONENTE: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA DAS MISSÕES Nº 374, CENTRO, AMPÉRE - PARANÁ

CNPJ: 17.553.685/0001-04 FONE/FAX: 46-3547 1117 ou 46-99978 3708

O responsável técnico da proponente é sócio/proprietário da empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (CNPJ: 17.553.685/0001-04) e possui a seguinte titulação:

- ADRIANO RAUL FASOLO – RESPONSÁVEL TÉCNICO/SÓCIO PROPRIETÁRIO
 - ENGENHEIRO ELETRICISTA – CREA SC 115.946-7/D
 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CREA SC 115.946-7/D

Os profissionais que irão EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS (ELETRICISTAS) DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, estão elencados abaixo:

- FABIO OLDONI – CPF: 054.433.569-41 – ELETRICISTA
- NERITO BALDO – CPF: 335.035.839-04 – ELETRICISTA

DIANTE DO EXPOSTO, COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS

AMPÉRE/PR, 14 DE JULHO DE 2020.

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

SÓCIO-PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF: 045.132.099-92

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Seg. do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

FABIO OLDONI

ELETRICISTA

CPF: 054.433.569-41

NERITO BALDO

ELETRICISTA

CPF: 335.035.839-04



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de AMPÉRE

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
CPF/CNPJ: 17.553.685/0001-04

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).



AMPÉRE, 15 de Julho de 2020

Clovis Cardoso Junior
Distribuidor

Pregão Eletrônico

987487.492020 .3871 .5052 .363248



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00049/2020 (SRP)

Às 08:31 horas do dia 20 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 49, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00049/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de mão de obra especializada em parte elétrica, destinados a manutenção e reparos nos diversos setores da Administração Pública do Município de Capanema PR, Processado Pelo Sistema Registro de Preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** Manutenção / Análise Dinâmica de Estruturas**Descrição Complementar:** DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1,0500**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6400 e a quantidade de 3.000 Unidade .

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** Manutenção / Análise Dinâmica de Estruturas

Descrição Complementar: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1.500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 68,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 58,9500 e a quantidade de 1.500 Unidade .

Relação de Grupos**GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 105.150,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 90.345,0000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Manutenção / Análise Dinâmica de Estruturas
- 2 - Manutenção / Análise Dinâmica de Estruturas

Histórico**Item: 1 - GRUPO 1 - Manutenção / Análise Dinâmica de Estruturas****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.724.406/0001-33	CONSTRUTORA WN LTDA	Sim	Sim	3.000	R\$ 1,0300	R\$ 3.090,0000	20/07/2020 08:19:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

17.553.685/0001-04	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	3.000	R\$ 1,0400	R\$ 3.120,0000	14/07/2020 16:32:50
--------------------	------------------------------------	-----	-----	-------	------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

15.616.498/0001-99	SOUZA BELLO INSTALACOES ELETRICA LTDA	Sim	Sim	3.000	R\$ 1,0500	R\$ 3.150,0000	20/07/2020 08:26:44
--------------------	---	-----	-----	-------	------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1,0500	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:31:48:787
R\$ 1,0400	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:31:48:787
R\$ 1,0300	11.724.406/0001-33	20/07/2020 08:31:48:787
R\$ 1,0200	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:34:21:840
R\$ 1,0400	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:41:24:777
R\$ 1,0300	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:43:04:053
R\$ 1,0100	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:45:02:120
R\$ 1,0000	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:45:48:123
R\$ 0,9900	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:46:06:103
R\$ 0,9800	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:47:41:943
R\$ 0,9403	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:59:30:213
R\$ 0,9300	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:59:47:977
R\$ 0,9303	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:00:05:320
R\$ 0,9200	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:00:57:660
R\$ 0,9100	17.553.685/0001-04	20/07/2020 09:01:09:373
R\$ 0,9000	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:01:25:640
R\$ 0,8900	17.553.685/0001-04	20/07/2020 09:01:52:080
R\$ 0,8800	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:02:14:480
R\$ 0,8700	17.553.685/0001-04	20/07/2020 09:02:34:093
R\$ 0,8600	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:02:49:597
R\$ 0,8500	17.553.685/0001-04	20/07/2020 09:03:08:550
R\$ 0,8400	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:03:24:587
R\$ 0,8300	17.553.685/0001-04	20/07/2020 09:03:52:973
R\$ 0,8200	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:04:09:553
R\$ 0,8100	17.553.685/0001-04	20/07/2020 09:04:30:180
R\$ 0,7269	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:04:48:410
R\$ 0,7000	17.553.685/0001-04	20/07/2020 09:05:19:607
R\$ 0,7169	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:05:35:423
R\$ 0,6900	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:06:24:573
R\$ 0,6800	17.553.685/0001-04	20/07/2020 09:06:42:290
R\$ 0,6700	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:06:58:577
R\$ 0,6600	17.553.685/0001-04	20/07/2020 09:08:54:563
R\$ 0,6500	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:09:10:783
R\$ 0,6400	17.553.685/0001-04	20/07/2020 09:09:40:257
R\$ 0,6300	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:09:58:947

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	20/07/2020 09:26:45	Recusa da proposta. Fornecedor: SOUZA BELLO INSTALACOES ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 15.616.498/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 0,6300. Motivo: a empresa deixou de apresentar as declarações, e também as NR do profissional que irá executar o serviço
Aceite	20/07/2020 10:08:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.553.685/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 0,6400.
Habilitado	20/07/2020 10:13:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 17.553.685/0001-04

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - Manutenção / Análise Dinâmica de Estruturas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.724.406/0001-33	CONSTRUTORA WN LTDA	Sim	Sim	1.500	R\$ 67,8000	R\$ 101.700,0000	20/07/2020 08:19:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.							
17.553.685/0001-04	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.500	R\$ 67,9900	R\$ 101.985,0000	14/07/2020 16:32:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.							
15.616.498/0001-99	SOUZA BELLO INSTALACOES ELETRICA LTDA	Sim	Sim	1.500	R\$ 68,0000	R\$ 102.000,0000	20/07/2020 08:26:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 68,0000	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:31:48:787
R\$ 67,9900	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:31:48:787
R\$ 67,8000	11.724.406/0001-33	20/07/2020 08:31:48:787
R\$ 67,7900	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:34:24:377
R\$ 67,7454	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:41:25:300
R\$ 67,7300	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:42:47:653
R\$ 67,6929	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:43:04:543
R\$ 67,6500	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:44:35:060
R\$ 67,7200	11.724.406/0001-33	20/07/2020 08:44:45:943
R\$ 67,6330	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:45:01:840
R\$ 67,6100	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:45:50:370
R\$ 67,5921	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:46:06:357
R\$ 67,5000	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:47:43:840
R\$ 67,4858	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:48:00:493
R\$ 67,4758	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:48:16:950
R\$ 67,4500	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:48:42:540
R\$ 67,4318	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:48:58:803
R\$ 67,4218	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:49:14:820
R\$ 67,4000	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:49:44:563
R\$ 67,3819	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:50:00:870
R\$ 67,3500	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:50:16:040
R\$ 67,3324	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:50:31:927
R\$ 67,3224	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:50:47:923
R\$ 67,3000	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:51:06:297
R\$ 67,2820	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:51:22:047
R\$ 67,2720	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:51:38:020
R\$ 67,2500	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:51:39:323
R\$ 67,2317	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:51:55:143
R\$ 67,2217	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:52:11:147
R\$ 67,2000	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:53:18:873
R\$ 67,1820	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:53:54:810
R\$ 67,1500	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:54:04:307
R\$ 67,1327	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:54:20:317

R\$ 67,1227	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:54:36:303
R\$ 67,1000	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:54:42:323
R\$ 67,0817	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:54:58:470
R\$ 67,0717	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:55:14:193
R\$ 67,0500	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:55:15:423
R\$ 67,0318	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:55:31:290
R\$ 66,9900	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:55:46:723
R\$ 66,9731	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:56:03:367
R\$ 66,9631	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:56:19:280
R\$ 66,9500	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:56:34:723
R\$ 66,9315	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:56:51:033
R\$ 66,9215	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:57:06:423
R\$ 66,9000	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:57:07:707
R\$ 66,8822	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:57:24:133
R\$ 66,8722	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:57:39:090
R\$ 66,8500	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:57:49:493
R\$ 66,8319	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:58:05:280
R\$ 66,8219	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:58:21:273
R\$ 66,8000	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:58:45:010
R\$ 66,7820	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:59:01:250
R\$ 65,0000	17.553.685/0001-04	20/07/2020 08:59:14:327
R\$ 65,0793	15.616.498/0001-99	20/07/2020 08:59:30:457
R\$ 64,9843	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:00:05:540
R\$ 64,7500	17.553.685/0001-04	20/07/2020 09:00:42:633
R\$ 64,7620	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:00:57:420
R\$ 64,7311	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:01:25:380
R\$ 64,7000	17.553.685/0001-04	20/07/2020 09:01:58:767
R\$ 64,6824	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:02:14:720
R\$ 64,5000	17.553.685/0001-04	20/07/2020 09:02:32:123
R\$ 64,4898	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:02:49:840
R\$ 64,4500	17.553.685/0001-04	20/07/2020 09:03:02:323
R\$ 64,4324	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:03:24:330
R\$ 64,3500	17.553.685/0001-04	20/07/2020 09:03:50:870
R\$ 64,3344	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:04:09:297
R\$ 60,0000	17.553.685/0001-04	20/07/2020 09:04:32:550
R\$ 60,1657	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:04:48:670
R\$ 59,9553	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:05:35:670
R\$ 59,0000	17.553.685/0001-04	20/07/2020 09:06:09:147
R\$ 59,0071	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:06:24:820
R\$ 58,9805	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:09:11:080
R\$ 58,9500	17.553.685/0001-04	20/07/2020 09:09:42:347
R\$ 58,9314	15.616.498/0001-99	20/07/2020 09:09:58:693

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	20/07/2020 09:26:45	Recusa da proposta. Fornecedor: SOUZA BELLO INSTALACOES ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 15.616.498/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 58,9314. Motivo: a empresa deixou de apresentar as declarações, e também as NR do profissional que irá executar o serviço
Aceite	20/07/2020 10:08:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.553.685/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 58,9500.
Habilitado	20/07/2020 10:13:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 17.553.685/0001-04

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte	Declaração	Quantidade	Valor Global	Data/Hora
----------	------------	-------	------------	------------	--------------	-----------

		ME/EPP	ME/EPP/COOP			Registro
11.724.406/0001-33	CONSTRUTORA WN LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 104.790,0000	20/07/2020 08:19:24
17.553.685/0001-04	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 105.105,0000	14/07/2020 16:32:50
15.616.498/0001-99	SOUZA BELLO INSTALACOES ELETRICA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 105.150,0000	20/07/2020 08:26:44

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	20/07/2020 08:33:09	Item Aberto.
Encerrado	20/07/2020 09:11:59	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	20/07/2020 09:19:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor SOUZA BELLO INSTALACOES ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 15.616.498/0001-99.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	20/07/2020 09:26:45	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor: SOUZA BELLO INSTALACOES ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 15.616.498/0001-99.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	20/07/2020 09:26:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.553.685/0001-04.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	20/07/2020 09:39:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.553.685/0001-04.
Habilitado	20/07/2020 10:13:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 17.553.685/0001-04

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	20/07/2020 08:32:00	Bom dia, Senhores licitantes. Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico
Pregoeiro	20/07/2020 08:32:09	Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS: a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	20/07/2020 08:32:16	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	20/07/2020 08:32:26	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis. d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS enviar via email: licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	20/07/2020 08:32:34	e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato ao Pregoeiro.
Pregoeiro	20/07/2020 08:32:43	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: rosalia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	20/07/2020 08:33:09	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/07/2020 09:11:59	O item G1 está encerrado.
Sistema	20/07/2020 09:11:59	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	20/07/2020 09:19:49	Senhor fornecedor SOUZA BELLO INSTALACOES ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 15.616.498/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	20/07/2020 09:26:54	Senhor fornecedor A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.553.685/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	20/07/2020 09:39:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.553.685/0001-04, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	20/07/2020 10:13:18	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/07/2020 10:13:45	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/07/2020 às 10:45:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	20/07/2020 10:13:18	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	20/07/2020 10:13:45	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/07/2020 às 10:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:32 horas do dia 24 de julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE
Equipe de Apoio

CAROLINE PILATI
Equipe de Apoio

JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 492020 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

GRUPO 1

Fornecedor: 15.616.498/0001-99 - SOUZA BELLO INSTALACOES ELETRICA LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
1	<u>Manutenção / Análise Dinâmica de Estruturas</u>	3000	0	3000	1,0500	R\$ 1,0500	R\$ 0,6300	20/07/2020 09:09:58:947	

Descrição detalhada do objeto ofertado: DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL....

2	<u>Manutenção / Análise Dinâmica de Estruturas</u>	1500	0	1500	68,0000	R\$ 68,0000	R\$ 58,9314	20/07/2020 09:09:58:693	
---	--	------	---	------	---------	-------------	-------------	-------------------------	--

Descrição detalhada do objeto ofertado: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM ..

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#) Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

000144

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 492020 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

GRUPO 1

Fornecedor: 17.553.685/0001-04 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
1	<u>Manutenção / Análise Dinâmica de Estruturas</u>	3000	3000	3000	1,0500	R\$ 1,0400	R\$ 0,6400	20/07/2020 09:09:40:257	

Descrição detalhada do objeto ofertado: DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL....

2	<u>Manutenção / Análise Dinâmica de Estruturas</u>	1500	1500	1500	68,0000	R\$ 67,9900	R\$ 58,9500	20/07/2020 09:09:42:347	
---	--	------	------	------	---------	-------------	-------------	-------------------------	--

Descrição detalhada do objeto ofertado: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#)

[Imprimir o Relatório](#)

Pregão Eletrônico

000145

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 492020 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

GRUPO 1

Fornecedor: 11.724.406/0001-33 - CONSTRUTORA WN LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
1	<u>Manutenção / Análise Dinâmica de Estruturas</u>	3000	0	3000	1,0500	R\$ 1,0300	R\$ 1,0300	20/07/2020 08:31:48:787	

Descrição detalhada do objeto ofertado: DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. ...

2	<u>Manutenção / Análise Dinâmica de Estruturas</u>	1500	0	1500	68,0000	R\$ 67,8000	R\$ 67,7200	20/07/2020 08:44:45:943	
---	--	------	---	------	---------	-------------	-------------	-------------------------	--

Descrição detalhada do objeto ofertado: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO



000146

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00049/2020(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

17.553.685/0001-04 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>GRUPO 1</u>	-	-	R\$ 105.150,0000	-	R\$ 90.345,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 90.345,0000

Valor Global da Ata: R\$ 90.345,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório

Voltar





000147

Município de Capanema - PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 049/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	1	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	AR FASOLO ENGENHARIA LTDA	3.000,00	0,64
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	1	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	SOUZA BELO INSTAÇÕES ELETRICA LTDA	1.500,00	58,95

Capanema - PR, 27 de julho de 2020



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



007/13

Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 7.669, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 49/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° **49/2020**, objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOS

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

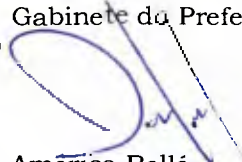
Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	1	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	AR FASOLO ENGENHARIA LTDA	3.000,00	0,64
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	1	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	AR FASOLO ENGENHARIA LTDA	1.500,00	58,95

Art. 3° Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° **49/2020**, é de R\$ 90.345,00 (Noventa Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

Art. 4° Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e sete dias de julho de 2020


Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 21/07/2020, EDIÇÃO 533, FOLHA 03.

ONDE LIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº53/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 65.000,00 Sessenta e Cinco Mil Reais). Abertura das propostas: Horas do dia Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 20/07/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº53/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 65.000,00 Sessenta e Cinco Mil Reais). Abertura das propostas: 8:30 Horas do dia 06/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 20/07/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Capanema, 27 de julho de de 2020

Roselia K.B.Pagani

Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº300/2020

Pregão Eletrônico Nº 049/2020

Data da Assinatura: 27/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 90.345,00 (Noventa Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.669, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 49/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de

000150

suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2020, objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOS Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	1	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL	AR FASOLO ENGENHARIA LTDA	3.000,00	0,64
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	1	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS, DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	SOUZA BELO INSTAÇÕES ELÉTRICA LTDA	1.500,00	58,95

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 49/2020, é de R\$ 90.345,00 (Noventa Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e sete dias de julho de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 22/07/2020, EDIÇÃO 534, PÁGINA 2.

ONDE LIA-SE:

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento público que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Paraná, 2865 Térreo - Sala 01 - CEP: 85810010 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, representada neste ato por seu representante legal, JOÃO BATISTA RODRIGUES LEAL, CPF nº 474.353.720-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo do Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 53/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 28/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 53/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE

INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTAGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 263/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 207/2017 para mais 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 539.916,00 (Quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais), ficando seu prazo de novo prazo de vencimento para o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de julho de 2020.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA RODRIGUES LEAL
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS
LTDA - ME

LEIA-SE:

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento público que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Paraná, 2865 Térreo - Sala 01 - CEP: 85810010 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, representada neste ato por seu representante legal, JOÃO BATISTA RODRIGUES LEAL, CPF nº 474.353.720-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo do Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 53/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 28/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 53/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 263/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 207/2017 para mais 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 539.916,00 (Quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais), ficando seu prazo de novo prazo de vencimento para o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada anui antecipadamente à supressão do quantitativo e valor acima de 25% do previsto no art. 57 da lei nº 8.666/93, em caso de não contratação de estagiários ou suspensão dos contratos em razão da pandemia.

CLÁUSULA TERCEIRA: No período de suspensão dos contratos de estágio, em razão da pandemia, o Contratante somente irá pagar o percentual da taxa administrativa à Contratada mediante a comprovação dos valores efetivamente despendidos na manutenção dos contratos suspensos. PARÁGRAFO ÚNICO. Eventuais valores pagos a maior à Contratada, entre os meses de maio, junho e julho de 2020, referente às taxas administrativas dos contratos de estágio suspensos, serão compensados nos



~~000150~~
000151

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº300/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

Aos vinte e sete dias de julho de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, sediada na AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **ADRIANO RAUL FASOLO**, portador do RG nº 77036555 e do CPF nº 045.132.099-92, residente no endereço: AV DAS MISSÕES, 374 FUNDOS - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ampére/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	AR FASOLO ENGENHARIA LTDA	KM	3.000,00	0,64	1.920,00
01	2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA	SOUZA BELO INSTAÇÕES ELETRI	H	1.500,00	58,95	88.425,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

		PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	CA LTDA					
TOTAL								90.345,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados imediatamente **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;



Município de Capanema - PR

- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:





Município de Capanema - PR

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1180	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1540	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2315	09.001.10.301.1001.2406	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2650	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2660	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2660	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2944	09.001.10.301.1001.2425	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário.



Município de Capanema - PR

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Lucian Pilati**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Município de Capanema - PR

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Município de Capanema - PR

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Município de Capanema - PR

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

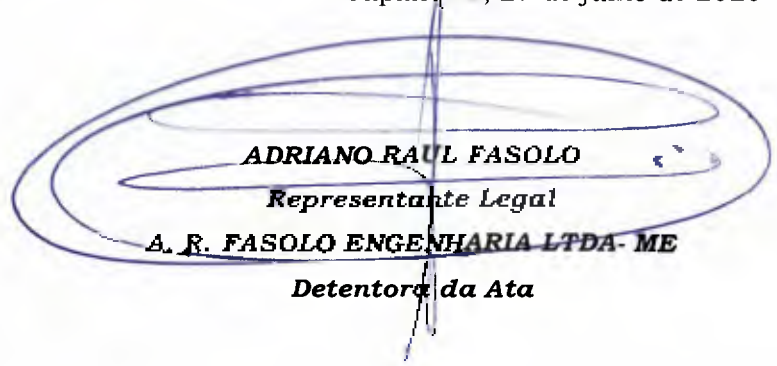
16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ADRIANO RAUL FASOLO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 27 de julho de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Detentora da Ata



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720203334861

1. Responsável Técnico

ADRIANO RAUL FASOLO

Título profissional:

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 2511241684

Carteira: SC-1159467/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

RUA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: ATA REG. PREÇOS
300/2020

Celebrado em: 27/07/2020

Valor: R\$ 90.345,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

EM DIVERSOS SETORES (PRÉDIOS) PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, S/N
TODAS AS LOCALIDADES (URBANA E RURAL) - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 27/07/2020

Previsão de término: 26/07/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE CAPANEMA

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de manutenção] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais

Quantidade

Unidade

[Execução de manutenção] de instalações elétricas de média tensão para fins comerciais

1.500,00

HORAS

1.500,00

HORAS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ATA REG. PREÇOS 300/2020, PRE 49/2020 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA BT/MT

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAPANEMA/PR 27 de JULHO de 2020
Local **ADRIANO RAUL FASOLO**
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Seg. do Trabalho
ADRIANO RAUL FASOLO - RNP 2511241684-92
MUNICIPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 05/08/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720203334861

17.553.685/0001-04
I.E. 90650658-08
A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME
Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ



000161

Correios

SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

Cole aqui

Cole aqui

DESTINATÁRIO:
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
AV DAS MISSÕES, 374
FRENTE CENTRO
85640000 Ampére-PR

BO513779274BR



REMETENTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
AVENIDA GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PAÇO MUNICIPAL CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO PE 49/2020 ARP 300/2020

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

ANA PAULA MENDES
BOV 124451925

ACAPANEMA
30 JUL 2020
PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ____/____/____ : ____h
2º ____/____/____ : ____h
3º ____/____/____ : ____h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

ACAMPÉRE
05 AGO 2020
PR

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

WANDER MARCOS BUEN
MAT 85677323 - CARTEIF
ACAMPÉRE - PR

DATA DE ENTREGA

Nº OCC. DE IDENTIDADE



Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 28/07/2020,
EDIÇÃO 538, PÁGINA 2 E 3

ONDE LIA-SE:

PORTARIA Nº 7.669, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 49/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **49/2020**, objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOS**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME	1	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	AR FASOLO ENGENHARIA LTDA	3.000,00	0,64
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME	1	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	SOUZA BELO INSTALAÇÕES ELETRICA LTDA	1.500,00	58,95

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **49/2020**, é de R\$ 90.345,00 (Noventa Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e sete dias de julho de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEIA-SE: **PORTARIA Nº 7.669, DE 27 DE JULHO DE 2020.**



Município de Capanema - PR

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 49/2020.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **49/2020**, objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME	1	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	AR FASOLO ENGENHARIA LTDA	3.000,00	0,64
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME	1	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	AR FASOLO ENGENHARIA LTDA	1.500,00	58,95

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° **49/2020**, é de R\$ 90.345,00 (Noventa Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e sete dias de julho de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 20 de novembro de 2020


Roselia Kriger Becker Paganí
Pregoeira

querimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 64.818,38 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 20 de novembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

CARLOS ALBERTO DORIGON
Representante Legal
MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2020

Pregão Nº 0108/2019

Data da Assinatura: 20/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$64.818,38 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta e Oito Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº104/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 55.200,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 04/12/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 17/11/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 28/07/2020, EDIÇÃO 538, PÁGINA 2 E 3 ONDE LIA-SE:

PORTARIA Nº 7.669, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 49/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2020, objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME	1	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	AR FASOLO ENGENHARIA LTDA	3.000,00 0,64
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME	2	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	SOUZA BELO INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA	1.500,00 58,95

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 49/2020, é de R\$ 90.345,00 (Noventa Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e sete dias de julho de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 7.669, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 49/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2020, objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME	1	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	AR FASOLO ENGENHARIA LTDA	3.000,00 0,64
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME	2	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	AR FASOLO ENGENHARIA LTDA	1.500,00 58,95

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão



Eletrônico Nº 49/2020, é de R\$ 90.345,00 (Noventa Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e sete dias de julho de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 20 de novembro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

DECRETOS

DECRETO Nº 6.831, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 144.529,18.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.722, de 22 de novembro de 2019 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 144.529,18 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-028 - PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS
CONTA/ELEMENTO: 520 - 33.90.39.00.00 - OUT SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.1301.2-131 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CONTA/ELEMENTO: 1511 - 33.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULT, ART, CIENT, DESP E OUTRAS
FONTE RECURSO: 1031 - LEI FEDERAL 14.017 - ALDIR BLANC - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 40.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 1541 - 33.90.39.00.00 - OUT SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 1031 - LEI FEDERAL 14.017 - ALDIR BLANC - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 75.029,18 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 10.00-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL
PROJETO: 20.606.2001.1-209 - OBRAS E EQUIPAM PARA INCEN-

TIVO AO PRODUTOR RURAL

CONTA/ELEMENTO: 3240 - 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 10.00-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL

ATIVIDADE: 20.608.2001.2-204 - INCENTIVO A BACIA LEITEIRA
CONTA/ELEMENTO: 3460 - 33.90.39.00.00 - OUT SERV TERC - PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 4.500,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 144.529,18

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 12.00-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 12.01 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

ATIVIDADE: 22.661.2201.2-222 - ATIV DO DEPTO DE DESENVOLV COMERCIAL E INDUSTRIAL

CONTA/ELEMENTO: 4430 - 33.90.39.00.00 - OUT SERV TERC - PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 29.500,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 29.500,00

Excesso Arrecadação-Fonte 1031-Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00
R\$ 115.029,18

Art. 3º Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal





000166

CIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/07/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/07/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 29/07/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

LEIS

LEI Nº 1.767, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 1.002.856,00 (um milhão, dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROJETO: 27.812.2701.1-271 – CONSTR/AMPL/REFORMAS GINÁSIOS E CANCHAS ESPORTIVAS

ELEMENTO: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F RECURSO: 915–C REPASSE 899228/2020- REF/AMPL/REVIT GINÁSIO ESPORTES-EX CORRENTE

VALOR: R\$ 286.500,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 15.451.1501.1-151 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

ELEMENTO: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 914 – C REPASSE 900310/2020-PAVIM PEDRAS IRREG - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 238.856,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 15.451.1501.1-151 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

ELEMENTO: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 908 – CR 893890/19-PAV ASF S/ PEDRAS IRREG C REI – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 477.500,00 (recurso por excesso de arrecadação)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.002.856,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Excesso de Arrecadação Fonte 914–Receita 2418.10.7.1.11.00.00.00

R\$ 238.856,00

Excesso de Arrecadação Fonte 915–Receita 2418.10.9.1.12.00.00.00

R\$ 286.500,00

Excesso de Arrecadação Fonte 908–Receita 2418.10.7.1.10.00.00.00

R\$ 477.500,00

TOTAL DE EXCESSO R\$ 1.002,856,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2021.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.768, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.608/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de pro-fissionais.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.608/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional de interesse público, os seguintes cargos e número de vagas:

[...]

IV - 03 (três) odontólogos;

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16

Ampére/PR, 04 de maio de 2021.

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Setor de Contratos e Licitações

Ref.: Solicitação de reajuste dos valores de serviço – Ata de registro de preços nº. 300/2020 – PE nº. 49/2020

Prezados,

A A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.553.685/0001-04, com sede na cidade de Ampére/PR, neste ato representada pelo sócio administrador ADRIANO RAUL FASOLO, inscrito no CPF nº. 045.132.099-92, vem respeitosamente ao vosso expediente, solicitar um reequilíbrio dos valores praticados na Ata de Registro de Preços nº. 0300/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 49/2020, cujo teor trata de MANUTENÇÃO E REPAROS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, conforme argumentos abaixo:

DOS FATOS:

A empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA sagrou-se vencedora do certame realizado em julho de 2020;

O valor praticado em contrato é de R\$ 0,64 por quilometro rodado e R\$ 58,95 a hora técnica;

No período da contratação entre as partes, o preço médio da gasolina era de R\$ 4,40 (agosto/2020) (fonte: <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2020/08/17/preco-medio-da-gasolina-na-1-quinzena-de-agosto-chega-a-maior-valor-desde-marco.htm>)

Atualmente, o preço médio da gasolina é de R\$ 5,72 (março/2021) (fonte: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2021/04/09/preco-combustivel-gasolina-etanol-diesel-ticket-log-marco-estados.htm>)

DOS PEDIDOS:

Em virtude da alta do preço da gasolina em 23,07%, viemos solicitar reajuste dos valores praticados do quilometro rodado, aplicando o reajuste de 23%, culminando na atualização do preço do quilometro rodado de R\$ 0,64 para R\$ 0,78.

Utilizamos quase que diariamente o veículo para execução das atividades, e os preços praticados atualmente, não cobrem as despesas com combustível e manutenção.

Além disso, solicitamos a padronização do entendimento quando se trata da "execução do serviço", pois diversas solicitações que estamos atendendo, o requisitante (setor/secretaria/órgão) não quer pagar o "tempo de deslocamento" como tempo de execução do serviço. No entanto, sabemos que durante o período de deslocamento para o serviço, estamos exclusivamente em direção ao atendimento, não podendo efetuar outro serviço, ou seja, o tempo de deslocamento (ida e volta) deve entrar no tempo de execução da atividade. Sem contar, que trabalhos em "regime de plantão", e quando uma solicitação é feita, tentamos atender o mais rápido possível, deixando de lado outras atividades.

Diante do exposto, aguardamos o deferimento da solicitação

Processo: **1277/2021**

04/05/2021

Hora: 02:57

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

A R FASOLO ENGENHARIA LTDA ME


ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
Sócio Administrador A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04



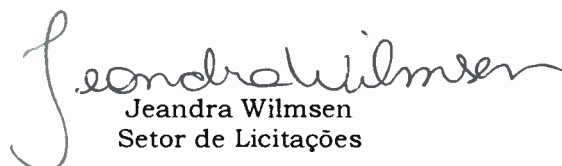
000168

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Pregão Eletrônico nº 49/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de reequilíbrio.

Capanema, 05 de maio de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



090169



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA**Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l****Período : de 16/05/2021 a 22/05/2021**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Arapongas</u>	4	5,788	0,073	5,730	5,890
<u>Araucaria</u>	2	5,599	0,000	5,599	5,599
<u>Cambe</u>	10	5,464	0,129	5,260	5,590
<u>Campo Mourão</u>	13	5,394	0,107	5,240	5,590
<u>Cascavel</u>	16	5,363	0,286	4,380	5,740
<u>Castro</u>	6	5,579	0,187	5,289	5,759
<u>Colombo</u>	16	5,326	0,059	5,249	5,399
<u>Curitiba</u>	41	5,299	0,088	5,170	5,499
<u>Foz do Iguaçu</u>	15	5,523	0,130	5,370	5,730
<u>Londrina</u>	21	5,572	0,138	5,400	5,990
<u>Maringá</u>	16	5,639	0,099	5,400	5,740
<u>Paranaguá</u>	8	5,311	0,055	5,255	5,399
<u>Pinhais</u>	10	5,330	0,096	5,199	5,499
<u>Ponta Grossa</u>	15	5,386	0,069	5,299	5,499
<u>São José dos Pinhais</u>	15	5,311	0,062	5,199	5,399
<u>Umuarama</u>	14	5,575	0,040	5,520	5,650

Exportar

Data de Emissão : 26/05/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Município de Capanema - PR

050170

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOS. Em resposta ao Protocolo 1277/2021 onde a empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME** solicita Reequilíbrio Econômico Financeiros dos itens 1 do lote 01, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
01	01	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	0,64	0,78

Capanema, 26 de maio de 2021


Roseliã Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

090171

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOS, acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1 do lote 01.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 26 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000172

Ao Setor Contabilidade
Sr. Cleomar Walter

Com relação ao **Pregão Eletrônico nº 49/2020**, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOS. Precisamos saber se existe algum empenho em aberto referente ao item 01 do Lote 01 desse pregão, pois será feito o Reequilíbrio Econômico Financeiro desse item.

LOTE	ITEM	Código	DESCRIÇÃO	EMPRESA
01	01	45892	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Segue em anexo cópia da Decisão Administrativa para vosso conhecimento. Precisamos também a dotação Orçamentária desse objeto para o ano de 2021.

Capanema, 26 de maio de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

Data de Recebimento

27/05/21

assinatura



Município de Capanema - PR

000173

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1 do lote 01 conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1260	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1660	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1800	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1900	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2010	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2380	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2740	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2750	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3440	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4510	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4740	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 26 de maio de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000174

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024228718-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.553.685/0001-04

Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

090175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.553.685/0001-04

Certidão nº: 16650419/2021

Expedição: 26/05/2021, às 16:03:27

Validade: 21/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.553.685/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

090176

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.553.685/0001-04

Razão Social: A R FASOLO ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: AV DAS MISSOES 374 FRENTE / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041602390779095380

Informação obtida em 26/05/2021 16:02:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

050177

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:13 do dia 21/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2021.

Código de controle da certidão: **1010.4645.7E83.7764**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1867/2021	26/05/2021	25/07/2021	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	17.553.685/0001-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1984	7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: DAS MISSÕES, 374	Complemento: FRENTE
Bairro: CENTRO	CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C211867N8692D18

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>



Município de Capanema - PR

000179

CERTIDÃO

NOME: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 17.553.685/0001-04

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

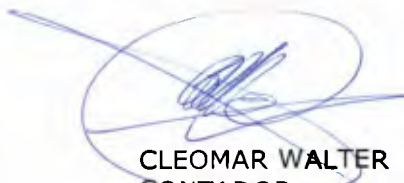
FINALIDADE: AUTORIZAÇÃO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DATA DA SOLICITAÇÃO: 26/05/2021

É CERTIFICADO QUE NA PRESENTE DATA, REVENDO O BANCO DE DADOS JUNTO A CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AOS DEMAIS SETORES, FICA AUTORIZADO O SETOR DE LICITAÇÕES A REALIZAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA DETALHADO, UTILIZANDO PARA TAL, OS SALDOS DA LICITAÇÃO DO MAPA DE CADA PRODUTO, DISPONÍVEIS JUNTO AO SISTEMA A PARTIR DESTA DATA.

CONTAS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021: **450, 460, 930, 940, 1260, 1560, 1660, 1800, 1900, 2010, 2380, 2390, 3440, 4140, 4510, 4650.**

CAPANEMA-PR, 28 DE MAIO DE 2021.


CLEOMAR WALTER
CONTADOR
CRC:PR 046483/O-2



Município de Capanema - 2021

Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 3996 - Ata de registro de preços: 300/2020				Licitação: Pregão - 50 000049/2020				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 54186 - 9 Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME				CPF/CNPJ: 17.553.685/0001-04		Telefone: 4635471117		27/07/2020		26/07/2021			
Lote: 001													
Item: 001	3.000,00	0,64	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,00	280,32	2.562,00	1.639,68
Produto: 54776 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.										Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000124 OTAVIO FONSECA GALIAZZI Local: 000262 Atividades do Depto Rodoviário													
Item: 002	1.500,00	58,95	88.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486,75	28.694,00	1.013,25	59.731,09
Produto: 54777 MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000124 OTAVIO FONSECA GALIAZZI Local: 000262 Atividades do Depto Rodoviário													
Total	4.500,00		90.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924,75	28.974,32	3.575,25	61.370,77
Total geral	4.500,00		90.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924,75	28.974,32	3.575,25	61.370,77

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2020
- Número: 49
- Modalidade: Pregão

090180

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



090181

Município de Capanema - PR

MINUTA

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **300/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, sediada na AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO RAUL FASOLO, portador do RG nº 77036555, e CPF nº 045.132.099-92, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº49/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/07/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 26/05/2021, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
001	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	KM	3.000	0,64	2.562	0,78	358,68

Valor total do Aditivo: R\$ 358,68 (Trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de junho de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Detentora da Ata

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 7 de junho de 2021 08:18
Para: 'fasolo@fasoloengenharia.com.br'
Assunto: ADITIVOS DAS ATAS 286 e 300 PARA ASSINATURA
Anexos: 1º aditivo a ata 300.pdf; 1º ADITIVO A ATA 286.pdf

BOM DIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO OS ADITIVOS 286 E 300 PARA ASSINATURA.

CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@pleskflanders0004.admincontrolpanel.com>
Enviado em: segunda-feira, 7 de junho de 2021 08:18
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Undelivered Mail Returned to Sender
Anexos: details.txt; Undelivered Message Headers.txt

This is the mail system at host pleskflanders0004.admincontrolpanel.com.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<fasolo@fasoloengenharia.com.br>: host 191.252.130.2[191.252.130.2] said: 550
Mailbox is full / Blocks limit exceeded / Inode limit exceeded (in reply to
RCPT TO command)



00184

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 286/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, sediada na AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, in-

scrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO RAUL FASOLO, portador do RG nº 77036555, e CPF nº 045.132.099-92, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 44/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/07/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa, fica recomposto o valor do item: 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
001	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL	KM	3.000	0,57	2.270	0,70	295,10

Valor total do Aditivo: R\$ 295,10 (Duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de junho de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Detentora da Ata

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 300/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, sediada na AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO RAUL FASOLO, portador do RG nº 77036555, e CPF nº 045.132.099-92, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº49/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/07/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa



000185

datada de 26/05/2021, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
001		DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL	KM	3.000	0,64	2.562	0,78	358,68

Valor total do Aditivo: R\$ 358,68 (Trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de junho de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Detentora da Ata

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 574/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA LUIZ GALLIERI, BAIRRO UBERABA; CAIXA, 184 SOB 01 - CEP: 81560340 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16, neste ato por seu representante legal, KAUE MUNIZ DO AMARAL, CPF:074.127.859-66 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 92/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 04/12/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 30/04/2020, fica acrescida a esta Ata de Registro de Preços nº 574/2020 o item 35 conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
35	56977	PNEU 235/75 R17.5 NOVO, INDICE DE CARGA 141/140(2.500 KG), LARGURA DE SEÇÃO 235MM, TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE 132/130 (ATE 100KM/H), SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EP	ADVANCE GL283A	UN	8,00	1.169,72	9.357,76

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de maio de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

KAUE MUNIZ DO AMARAL
Representante Legal
LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 40/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$121.050,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Cinqüenta Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 18/06/2021 - AS 13H30M.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 07/06/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 297/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, sediada na AV ATTILIO FONTANA, 3323 - CEP: 85603025 - BAIRRO: PINHEIRINHO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.630/0001-68, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIMAR LUBIAN, portador do RG nº 59877410, e CPF nº 839.614.619-53, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 42/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 22/07/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 28/05/2021, fica recomposto o valor do item 48, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
48	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 254VATS 4.0 HP	UN	5	5.247,00	4	7.980,00	10.932,00

Valor total do Aditivo: R\$ 10.932,00 (Dez mil, novecentos e trinta e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário,



050186

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor

Adelar Kerber

Secretário Municipal de Viação, Obras e serviços Urbanos

Notifico o Sr. Adelar Kerber, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **JULHO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

LEGENDA: DISPENSA - T. PREÇOS - P.ELETRÔNICO - P. PRESENCIAL - EXIGIBILIDADE

Nº/ANO	OBJETO
39/2020	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
112/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
49/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
50/2020	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
48/2020	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

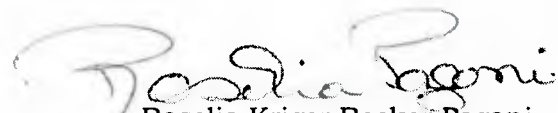


000187

Município de Capanema - PR

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 28 de maio de 2021



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 28 de maio de 2021 14:07
Para: 'gerenciademaquinas@gmail.com'
Assunto: CONTRATOS A VENCER NO MÊS DE JULHO/2021
Anexos: NOTIFICAÇÃO CONTRATOS A VENCEM EM JULHO ADELAR.pdf; Contratos a vencer.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 28 de maio de 2021 14:08
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00055.txt

The original message was received at Fri, 28 May 2021 14:07:26 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR

Data: **Processo: 1857/2021**
24/06/2021 Hora: 01:25
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO
Req uerente:
ANDREA MARIZE WESCHENFELDER F

Ofício nº 217/2021

Capanema, 24 de junho de 2021

000199

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO 49/2020
CONVERSÃO DA ARP 300/2020 EM CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prezada Pregoeira,

Sirvo-me do presente para requerer a conversão da ARP 300/2020, em Contrato Administrativo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O Pregão eletrônico 49/2020 tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOS, tem vencimento em 27/07/2021.

Considerando a necessidade constante de serviços em diversos prédios e estabelecimentos da administração municipal, pois, na sua maioria, trata-se construções que apresentam estruturas antigas.

Considerando que aparelhos e equipamentos elétricos estão em constante evolução e modernização e a manutenção elétrica é uma atividade essencial para garantir um ambiente seguro e a conservação dos equipamentos. Considerando ainda a preocupação com a redução de consumo de energia trocas de itens como lâmpadas, disjuntores, interruptores, fios, tomadas e passam a ser constantes.

Considerando que existe saldo do contrato e expressa necessidade de realização do objeto, estando a administração satisfeita com os serviços realizado, solicitamos o aditivo do prazo de 60 (sessenta) dias, conforme acordado com o fornecedor, referente aos contratos abaixo:

EMPRESA: A.R FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 17.553.685/0001-04
CONTRATO Nº 300/2020
ITEM SOLICITADO: 001 - ADITIVO DE 600 KM



Município de Capanema - PR

050191

EMPRESA: A.R FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 17.553.685/0001-04
CONTRATO Nº 300/2020
ITEM SOLICITADO: 002 – ADITIVO DE 400 HS

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,


Andréa Marize W. Paeze
Secretaria de Administração
Dec .6.890/2021



000192

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 49/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato a solicitação da Secretaria da pasta e solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido de transformar a ata em contrato com parte do saldo.

Capanema, 23 de julho de 2021

Américo Bellé -
Prefeito Municipal



000193

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOSOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1260	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1660	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1800	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1900	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2010	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2380	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2740	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2750	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3440	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4510	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4740	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 26 de julho de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:03 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **8DE2.3FF3.B566.7D47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
2586/2021	22/07/2021	20/09/2021	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	17.553.685/0001-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1984	7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: DAS MISSÕES, 374	Complemento: FRENTE
Bairro: CENTRO	CEP: 85640-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C212586N8749D51

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000196
0

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024583191-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.553.685/0001-04
Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.553.685/0001-04

Razão Social: A R FASOLO ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: AV DAS MISSOES 374 FRENTE / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041602390779095380

Informação obtida em 22/07/2021 10:29:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.553.685/0001-04

Certidão nº: 22452905/2021

Expedição: 22/07/2021, às 10:31:13

Validade: 17/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.553.685/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Capanema - 2021

Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 3996 - Ata de registro de preços: 300/2020			317-5341		Licitação: Pregão - 50 000049/2020				Início da vigência		Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	
Código: 54186 - 9 Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME			CPF/CNPJ: 17.553.685/0001-04		Telefone: 4635471117		27/07/2020		26/07/2021				
Lote: 001													
Item: 001	3.000,00	0,64	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496,00	325,56	2.504,00	1.953,12
Produto: 54776 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.										Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000124 OTAVIO FONSECA GALIAZZI			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 002	1.500,00	58,95	88.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,08	31.071,46	972,92	57.353,63
Produto: 54777 MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000124 OTAVIO FONSECA GALIAZZI			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Total	4.500,00		90.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,08	31.397,02	3.476,92	59.306,75
Total geral	4.500,00		90.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,08	31.397,02	3.476,92	59.306,75

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2020
- Número: 49
- Modalidade: Pregão

24 048, 00

000199

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: JEANDRA WILMSEN, na versão: 5527 s

30/07/2021 08:05:13



000200

LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	2	ALT-TGP-4X50 ML. KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGP NO SORO. MÉTODO CINÉTICO UV-IRCC. REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA. APRESENTAÇÃO: R1: 4X40 ML E R2: 4X10 ML. LINEARIDADE DE ATÉ 350 U/L.	LABORLAB	60,00	89,04
LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	3	AST-TGO- 4X50 ML. KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE TGO NO SORO. MÉTODO CINÉTICO UV-IRCC. REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA. APRESENTAÇÃO R1: 4X40 ML E R2: 4X10 ML. LINEARIDADE DE ATÉ 440 U/L.	LABORLAB	60,00	89,04
LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	4	BILIRUBINA DIRETA E TOTAL- 2X50 ML. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILIRUBINA DIRETA E TOTAL NO SORO, COM R2 PRONTO PARA O USO. MÉTODO COLORIMÉTRICO- DMSO. REAÇÃO: PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: RBD 1X50 + RBT 1X50 ML + RNTTRITO 1X5 ML. LINEARIDADE DE ATÉ 15MG/DL.	LABORLAB	60,00	46,37
LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	5	BIOLUOL - (HIDRÓXIDO DE SÓDIO / HIPOCLORITO DE SÓDIO FRASCO DE 250ML)	BIOTECNICA	50,00	190,00
LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	6	CALIBRADOR MULTI PARAMETRO-1X5ML. MULTICALIBRADOR DE BIOQUÍMICA LIOFILIZADO DESTINADO AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. APRESENTAÇÃO: CAL-1X5ML.	LABORLAB	70,00	80,30
LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	7	COLESTEROL- 4X250ML. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL NO SORO. MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. REAÇÃO: PONTO FINAL. COM LEITURA ENTRE OS FILTROS 490 A 510. APRESENTAÇÃO: R1: 1X250 + STD: 1X4 ML. LINEARIDADE DE ATÉ 800 MG/DL.	LABORLAB	70,00	193,59
LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	8	CONTROLE NORMAL-1X5ML. CONTROLE DE NÍVEL NORMAL DE BIOQUÍMICA LIOFILIZADO DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. APRESENTAÇÃO: CONTROL-1X5ML.	LABORLAB	100,00	61,89
LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	9	CONTROLE PATOLÓGICO NÍVEL ALTO. CONTROLE DE BIOQUÍMICA LIOFILIZADO DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. APRESENTAÇÃO: CONTROL-1X5ML.	LABORLAB	40,00	89,10
LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	10	CREATININA- 2X250ML. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA CREATININA PRESENTE NOS SORO, PLASMA E URINA COM VOLUMES IGUAIS ENTRE R1 E R2. MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO- PICRATO ALCALINO. REAÇÃO: CINÉTICA DE TEMPO FIXO. APRESENTAÇÃO: R1: 1X250ML + R2: 1X250ML + STD: 1X4ML. LINEARIDADE DE ATÉ 12MG/DL.	LABORLAB	70,00	72,40
LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	11	CREATININA MONO REAGENTE- 10X15ML. KIT MONORREAGENTE. PRONTO PARA USO. DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA CREATININA PRESENTE NO SORO, PLASMA E URINA. MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO. REAÇÃO: CINÉTICA DE TEMPO FIXO. APRESENTAÇÃO: R1: 10X15ML + STD: 1X4ML. LINEARIDADE DE ATÉ 20MG/DL.	LABORLAB	200,00	80,50
LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	12	FOSFATASE ALCALINA-2X50ML. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA SO SORO E PLASMA PELO MÉTODO DE ASSOCIAÇÃO DE QUÍMICA CLÍNICA DA ALEMANHA (DGKC). MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO-DGKC. REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA. APRESENTAÇÃO: R1: 2X40ML + R2: 2X10ML. LINEARIDADE DE ATÉ 700U/L.	LABORLAB	50,00	59,72
LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	13	GAMA GT- 2X50ML. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA GAMA GT NO SORO PLASMA E URINA. MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO. REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA CRESCENTE. APRESENTAÇÃO: R1: 2X40ML + R2: 2X10ML. LINEARIDADE DE ATÉ 250U/L.	LABORLAB	50,00	93,21
LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	14	GLICOSE- 4X250ML. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, PLASMA E LÍQUOR E URINA. MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO-OXI-DADE-TRINDER. REAÇÃO PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1: 4X250ML + STD: 1X4ML. LINEARIDADE DE ATÉ 400MG/DL.	LABORLAB	80,00	105,72
LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	15	HDL COLESTEROL DIRETO- 1X120ML. KIT DESTINADO À QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO, COM CALIBRADOR INCLUSO NO KIT. MÉTODO DIRETO SEM PRECIPITAÇÃO. REAÇÃO PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1: 1X90ML + R2: 1X30ML + CAL: 1X1ML. LINEARIDADE DE ATÉ 200MG/DL.	LABORLAB	70,00	463,45

LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	16	LDL COLESTEROL- 1X40ML. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO LDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO, COM CALIBRADOR INCLUSO NO KIT. MÉTODO DIRETO SEM PRECIPITAÇÃO. REAÇÃO PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1: 1X30ML + R2: 1X10ML + CAL: 1X2ML. LINEARIDADE DE ATÉ 250MG/DL	LABORLAB	50,00	568,00	
LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	17	PROTEÍNA TOTAL- 1X250ML. KIT MONORREAGENTE DESTINADO A DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA TOTAL NO SORO, LÍQUIDO ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL. MÉTODO COLORIMÉTRICO- BIURETO. REAÇÃO PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1: 1X250ML + STD: 1X3ML. LINEARIDADE DE ATÉ 12G/DL	LABORLAB	50,00	43,00	
LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	18	TRIGLICÉRIDES- 5X100ML. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES NO SORO E PLASMA. MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO-GPO-TRINDER. REAÇÃO PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1: 5X100ML + STD: 1X4ML. LINEARIDADE DE ATÉ 800MG/DL	LABORLAB	70,00	398,14	
LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	19	URÉIA UV- 4X50ML. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DA URÉIA NO SORO, PLASMA E URINA. MÉTODO CINÉTICO TEMPO FIXO. REAÇÃO CINÉTICA UV. APRESENTAÇÃO: R1: 4X40ML + R2: 4X10ML + STD: 1X4ML. LINEARIDADE DE ATÉ 200MG/DL	LABORLAB	70,00	140,08	
SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP	3	CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	DIESSE	4,00	2.700,00	
SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP	3	2	COLUNA DE IONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS PERMUTATION, SEM TROCA DE COLUNA - COLUNA COMPLETA.	PERMUTATION	4,00	692,43
SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP	3	3	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 0,02% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL. FRASCO CONTENDO 1.000ML. CODIGO BPS BR 035745	ALPHATEC	50,00	28,05

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2021, é de R\$ 209.332,92 (Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de julho de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.553.685/0001-04, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Ampère/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ADRIANO RAUL FASOLO, inscrito(a) no CPF nº 045.132.099-92, residente e domiciliado(a) em AV DAS MISSÕES, 374 FUNDOS - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ampère/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 49/2020, Ata de Registro de Preços nº 300/2020, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 27/07/2020, resolvendo rescindir o referido Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço



000201

nº 300/2020, celebrado entre as partes em 27/07/2020, referente a Pregão Presencial 49/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 59.306,75 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 26 de julho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

AORIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2021

Pregão Nº 049/2020

Data da Assinatura: 26/07/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$24.048,00 (Vinte e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº64/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 173.440,90 Cento e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Noventa Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 16/08/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 30/07/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 189/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 174 - CEP: 88015440 - BAIRRO: CORAL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.368/0001-76, neste ato por seu representante legal, PAULO HENRIQUE GAMBA, CPF:009.286.339-69 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 37/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 11/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão Administrativa datada de 30/07/2021, fica trocada a marca do item 03 de Café BOM DE PROSA para Café OURO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de julho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE GAMBA
Representante Legal
CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO
ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2021

Pregão Nº 046/2021

Data da Assinatura: 30/07/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR..

Valor total: R\$424.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.926, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 46/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico.



090202

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

**TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA- ME**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.553.685/0001-04, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Ampére/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ADRIANO RAUL FASOLO**, inscrito(a) no CPF nº 045.132.099-92, residente e domiciliado(a) em AV DAS MISSÕES, 374 FUNDOS - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ampére/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 49/2020, Ata de Registro de Preços nº 300/2020, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 27/07/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

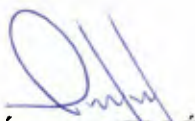
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

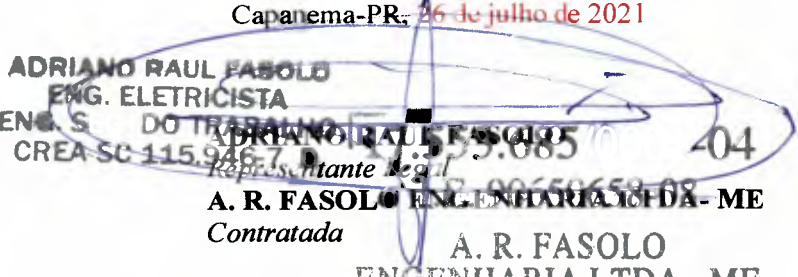
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de **Prestação de Serviço** nº 300/2020, celebrado entre as partes em 27/07/2020, referente a Pregão Presencial 49/2020, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITRO DE PREÇOS**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 59.306,75 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. S. DO TRABALHO
CREA SC 115.946-7

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Contratada

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ



000203

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 317/2021**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A. R.
FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME**, CNPJ **17.553.685/0001-04**, AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: **85640000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Ampére/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **ADRIANO RAUL FASOLO**, CPF Nº **045.132.099-92**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 49/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITO DE PREÇOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	AR FASOLO ENGENHARIA LTDA	KM	600,00	0,78	468,00
2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE	AR FASOLO ENGENHARIA LTDA ME	H	400,00	58,95	23.580,00



080204

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

	ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.						
24.048,00							

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 24.048,00(Vinte e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 26/07/2021 e encerramento em 23/09/2021.





090205

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



00206

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



090207

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1260	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1660	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1800	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1900	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2010	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2380	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2740	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2750	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3440	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4510	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4740	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Lucian Carlos Pilati, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



000208

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



080209

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;



0050210

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



090211

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

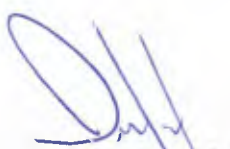
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA SC 115.946-7-D

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Contratado 17.553.685/0001-04

E.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
[85.640-000 - AMPÈRE - PARANÁ]